



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretária Geral: Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral

PRESIDENTE

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

VICE-PRESIDENTE

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

CORREGEDOR

Des. Erivan José da Silva Lopes

CORREGEDOR EXTRAJUDICIAL

Des. Hilo de Almeida Sousa

TRIBUNAL PLENO

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

Des. Jose Wilson Ferreira de Araujo Junior

Des. Aderson Antonio Brito Nogueira

Des. Agrimar Rodrigues de Araújo

Des. João Gabriel Furtado Baptista

Des. Francisco Gomes da Costa Neto

Des. Dioclécio Sousa da Silva

Des. José Vidal de Freitas Filho

Desa. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias

Desa. Lucicleide Pereira Belo

Des. Lirton Nogueira Santos

Des. Antonio Lopes de Oliveira

Des. Mário Basílio de Melo

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) 1328

Portaria (Presidência) Nº 1328/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

O Excelentíssimo senhor desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento 10385 (8299528) do juiz de direito **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**, titular do 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, - Processo nº 26.0.000078569-4;

CONSIDERANDO a Decisão 9085 (8310296);

CONSIDERANDO o parecer da junta médica (8302609);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, 30 (trinta) dias de licença ao juiz de direito **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 19 de junho de 2026, conforme atestado médico (8299531) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (8302609).

Art. 2º ADIAR, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, o 1º período de férias de 2026 do juiz de direito **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, e que estava agendado para gozo de 28.6.2026 a 17.7.2026 (20 dias).

Art. 3º DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 19 de junho de 2026.

Teresina, data do sistema.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 25/06/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8310342** e o código CRC **50B93B5C**.

1.2. Portaria (Presidência) 1338

Portaria (Presidência) Nº 1338/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no art. 341 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as competências constantes no art. 87, XXI, da Resolução nº 02 de 12 de novembro de 1987 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10494/2026 - PJPI/COM/URU/FORURU/2VARURU, Informação Nº 51973/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, Certidão Negativa Funcional (8320343) e Certidão Nº 18516/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPAD2GRA e Decisão Nº 9238/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE, nos autos do processo SEI nº 26.0.000079253-4,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JOÃO VITOR RODRIGUES MONTEIRO**, matrícula 33884, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Nível 1A, Referência I, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Comarca de Uruçuí, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de **22 de junho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, data registrada pelo sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 25/06/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8320420** e o código CRC **9ED1DD4E**.

1.3. Portaria (Presidência) 1342

Portaria (Presidência) Nº 1342/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Senhor **LEONARDO BRASILEIRO, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o ato de delegação de competências constantes na Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 (5917425), disponibilizada no DJe nº 9.990, de 11 de setembro de 2024, exarado no expediente SEI nº 24.0.000062741-7;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10572/2026 - PJPI/COM/TER/FORTER/1JUIVIODOMTER, Informação Nº 52256/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD e Decisão Nº 9316/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE, constante nos autos do processo SEI Nº 26.0.000079868-0;

RESOLVE:

Art. 1º EMANUEL DOS SANTOS MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Magistrado - CC/04, na estrutura administrativa do Juízo Auxiliar nº 4 da Comarca de Teresina.

Art. 2º A posse do servidor deverá observar o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, data



registrada no sistema SEI.

Leonardo Brasileiro

Juiz Auxiliar da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito**, em 26/06/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8326609** e o código CRC **B19BAB38**.

1.4. Portaria (Presidência) 1343

Portaria (Presidência) Nº 1343/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Senhor **LEONARDO BRASILEIRO**, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 87, XXI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar nº 230/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o ato de delegação de competências constantes na Portaria (Presidência) Nº 1732/2024 (5917425), disponibilizada no DJe nº 9.990, de 11 de setembro de 2024, exarado no expediente SEI nº 24.0.000062741-7;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 6/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (7647268), que regulamenta os procedimentos e rotinas que impactam na folha de pagamento, de magistrados(as), servidores(as) efetivos(as), comissionados(as), temporários(as), militares, cedidos(as), residentes, juízes(a)s leigo(a)s, mediadores(a)s e estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para atender às exigências do e-Social;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10504/2026 - PJPI/COM/TER/FORTER/7VARCITER/GAB7VARCITER, Informação Nº 51993/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD e Decisão Nº 9318/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE, constante nos autos do processo SEI Nº 26.0.000079339-5;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR IVO CUNHA LEITÃO, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, da estrutura administrativa da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Art. 2º NOMEAR IVO CUNHA LEITÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, na estrutura administrativa da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Art. 3º NOMEAR FRANZ BECKENBAUER MACHADO RESENDE DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado - CC/06, na estrutura administrativa da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Art. 4º A posse do servidor deverá observar o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2741/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Leonardo Brasileiro

Juiz Auxiliar da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito**, em 26/06/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8326655** e o código CRC **04A1088F**.

1.5. Publicação 811

Publicação Nº 811/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

Manifestação Nº 53058/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz de Direito **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, solicitando, em síntese, a continuação da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição, conforme a Decisão Nº 13265/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7249127), referente ao exercício acumulativo nos meses de março e abril, os quais ainda não foram pagos.

A SEAD prestou as seguintes informações sobre o caso:

Trata-se de manifestação complementar apresentada pelo magistrado **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, em aditamento ao Requerimento nº 5607/2026 - PJPI/COM/RIBGON/FORRIBGON/VARUNIRIBGON, por meio da qual requer a continuidade da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória decorrente do exercício cumulativo de jurisdição, relativamente aos meses de março e abril de 2026, sob o fundamento de que o pagamento correspondente ocorre com defasagem temporal.

Constam nos autos o Despacho 35958 (7976490) com a **disponibilidade financeira e orçamentária**, referentes ao período Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 por atuação no V Núcleo de Justiça 4.0.

Na Informação 27880 (8005965), foi informado que foi providenciado na folha do mês de Março/2026, o pagamento da *licença compensatória referente ao acúmulo de jurisdição em favor do Juiz de Direito ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, correspondente ao exercício acumulado, pelo período de 6/2/2026 a 28/2/2026*.

Posteriormente, o magistrado solicitou a continuação no mês de abril da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição, conforme a Decisão Nº 13265/2025, uma vez, que o novo regime remuneratório da Magistratura só começará a ser aplicado a partir do mês de maio.

Os autos retornaram a esta SEAD para manifestação acerca do pedido. Assim, foi encaminhado à SECPRE para as necessárias deliberações, mormente em relação à implementação do pagamento da referida gratificação na folha suplementar do mês de abril/2026 e meses subsequentes. O magistrado na Manifestação 41868 (8105833), solicitou a continuação da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição, conforme a Decisão Nº 13265/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7249127), referente ao exercício acumulativo nos meses de março e abril, os quais ainda não foram pagos.

Em decorrência de nova manifestação do magistrado, a Presidência encaminhou os autos à SEAD para análise e manifestação acerca do pleito complementar formulado pelo requerente, com as providências que entender cabíveis.

Dessa forma, informamos que foi implantado, em favor do magistrado **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição junto ao V Núcleo de Justiça 4.0, pelo período de Fevereiro/2026, na

folha suplementar do mês de Março/2026. **Quanto aos períodos de atuação em Março e Abril/2026 junto ao V Núcleo de Justiça 4.0**, faz-se necessário análise/ratificação do pagamento solicitado pelo magistrado, considerando as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme decisões e ofícios constantes do processo SEI nº 26.0.000040465-8.

Convém informar, que na folha do mês de maio/2026, foi implantada a gratificação de Acúmulo de Jurisdição (SEI Nº 26.0.000055417-0), verba 1771, em favor do magistrado ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, em decorrência da Portaria (Presidência) Nº 914/2026, Anexo (8111121).

Os autos vieram a esta SJP para manifestação.

Pois bem.

No caso em tela, percebe-se que o magistrado requerente já vinha recebendo o pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição desde a data de 5 de agosto de 2025, de acordo com a Decisão Nº 13265/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7249127).

É necessário registrar que a partir da superveniência da decisão do Supremo Tribunal Federal, com eficácia a partir de maio de 2026, houve significativa alteração no regime jurídico das verbas indenizatórias da magistratura, com a vedação expressa de diversas parcelas, **dentre elas a licença compensatória por acúmulo de jurisdição** e outras rubricas análogas, bem como a exigência de disciplina uniforme em âmbito nacional.

Nesse sentido, na Manifestação Nº 37209/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (8056300), esta SJP entendeu que a conversão em pecúnia da licença compensatória por acúmulo de jurisdição seria devida somente até o dia 31 de março de 2026, considerando o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal, com eficácia a partir do mês-base abril de 2026 e da previsão da **gratificação por exercício cumulativo de jurisdição** na Resolução Conjunta nº 14, de 06 de abril de 2026 do Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

No entanto, conforme verifica-se na Decisão Nº 6224/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (8105345), na mesma Resolução Conjunta supracitada foi concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para os os Tribunais e as unidades do Ministério Público promoverem as adequações necessárias às rotinas administrativas especialmente para fins de ajuste das folhas de pagamento do mês de maio de 2026.

Dessa forma, este Tribunal entendeu que as folhas de pagamento dos meses de março e abril observaram, em caráter provisório, as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme decisões e ofícios constantes do processo SEI nº 26.0.000040465-8.

Sobre a Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a Decisão Nº 6224/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (8105345) trouxe a previsão de que o normativo atual, qual seja, a Resolução nº 328/2022 deverá ser alterada e a implantação da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, de natureza indenizatória, terá **efeitos a partir de maio de 2026**, mediante a publicação de portaria da presidência com as respectivas designações. Assim, **esta SJP entende pela continuidade da possibilidade da conversão em pecúnia da licença compensatória decorrente do acúmulo de jurisdição, previsto na Resolução nº 328/2022 até 30 de abril de 2026 e os pedidos referentes ao exercício cumulativo de jurisdição em períodos a partir de 1º de maio de 2026 já devem ser analisados com base na nova resolução que será editada.**

Diante do exposto, no presente caso, **opina-se pela possibilidade da conversão em pecúnia** (com base na Resolução nº 328/2022) **até o dia 30 de abril de 2026.**

Destaca-se que haverá a necessidade de regulamentação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, como única forma juridicamente admissível de compensação financeira pelo acúmulo de atribuições a partir de maio de 2026, observados os parâmetros fixados pela normativa nacional vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À apreciação da Douta Presidência.

Rafael Rio Lima Alves de Medeiros

Secretário Jurídico da Presidência

Decisão Nº 9244/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz de Direito **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, solicitando, em síntese, a continuação da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição, conforme a Decisão Nº 13265/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7249127), referente ao exercício acumulativo nos meses de março e abril, os quais ainda não foram pagos.

A SEAD prestou as seguintes informações sobre o caso:

Trata-se de manifestação complementar apresentada pelo magistrado **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, em aditamento ao Requerimento nº 5607/2026 - PJPI/COM/RIBGON/FORRIBGON/VARUNIRIBGON, por meio da qual requer a continuidade da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória decorrente do exercício cumulativo de jurisdição, relativamente aos meses de março e abril de 2026, sob o fundamento de que o pagamento correspondente ocorre com defasagem temporal.

Constam nos autos o Despacho 35958 (7976490) com a **disponibilidade financeira e orçamentária**, referentes ao período Fevereiro/2026 a Dezembro/2026 por atuação no V Núcleo de Justiça 4.0.

Na Informação 27880 (8005965), foi informado que foi providenciado na folha do mês de Março/2026, o pagamento da *licença compensatória referente ao acúmulo de jurisdição em favor do Juiz de Direito ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, correspondente ao exercício acumulativo, pelo período de 6/2/2026 a 28/2/2026.*

Posteriormente, o magistrado solicitou a continuação no mês de abril da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição, conforme a Decisão Nº 13265/2025, uma vez, que o novo regime remuneratório da Magistratura só começará a ser aplicado a partir do mês de maio.

Os autos retornaram a esta SEAD para manifestação acerca do pedido. Assim, foi encaminhado à SECPRE para as necessárias deliberações, mormente em relação à implementação do pagamento da referida gratificação na folha suplementar do mês de abril/2026 e meses subsequentes. O magistrado na Manifestação 41868 (8105833), solicitou a continuação da conversão e do pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição, conforme a Decisão Nº 13265/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7249127), referente ao exercício acumulativo nos meses de março e abril, os quais ainda não foram pagos.

Em decorrência de nova manifestação do magistrado, a Presidência encaminhou os autos à SEAD para análise e manifestação acerca do pleito complementar formulado pelo requerente, com as providências que entender cabíveis.

Dessa forma, informamos que foi implantado, em favor do magistrado ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição junto ao V Núcleo de Justiça 4.0, pelo período de Fevereiro/2026, na folha suplementar do mês de Março/2026. **Quanto aos períodos de atuação em Março e Abril/2026 junto ao V Núcleo de Justiça 4.0**, faz-se necessário análise/ratificação do pagamento solicitado pelo magistrado, considerando as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme decisões e ofícios constantes do processo SEI nº 26.0.000040465-8.

Convém informar, que na folha do mês de maio/2026, foi implantada a gratificação de Acúmulo de Jurisdição (SEI Nº 26.0.000055417-0), verba 1771, em favor do magistrado ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, em decorrência da Portaria (Presidência) Nº 914/2026, Anexo (8111121).

A Secretária Jurídica da Presidência (SJP), por meio da Manifestação Nº 53058/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (8216827), opinou pela **possibilidade da conversão em pecúnia** (com base na Resolução nº 328/2022) **até o dia 30 de abril de 2026.**

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, apresentou os cálculos com base no inciso I do art. 5º da Resolução nº 328/2022, de 28/11/2022 (8309961).

No Despacho Nº 74060/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC (8310506), a CEORC informou a disponibilidade financeira e orçamentária.

É o breve relatório.

O cerne da controvérsia consiste em verificar a existência de amparo jurídico para o pagamento de gratificação em razão da designação do magistrado para responder plenamente e em caráter excepcional junto ao Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 266/2022, o subsídio dos magistrados constitui parcela única, sendo vedado o acréscimo de quaisquer outras vantagens, salvo aquelas expressamente previstas no referido dispositivo. Dentre as exceções admitidas, destacam-se o exercício de funções de coordenação de unidades administrativas ou judiciais (inciso VII) e a licença compensatória por exercício cumulativo de jurisdição (inciso IX). Veja-se:

Art. 121. O subsídio mensal dos magistrados constitui-se exclusivamente de parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, de qualquer origem, excetuando-se as seguintes vantagens:

I - adiantamento de férias;

II - décimo terceiro salário;

III - terço constitucional de férias;

IV - retribuição pelo exercício, enquanto este perdurar, em comarca de difícil provimento, desde que ela não esteja operando em sistemática integralmente digital;

V - exercício da Presidência do Tribunal de Justiça, da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial;

VI - exercício de função de Diretor Geral da EJUD;

VII - exercício da função de Ouvidor Judicial e Coordenador/Supervisor de Unidades Administrativas e/ou Judiciais;

VIII - investidura como Diretor do Foro;

IX - licença compensatória por exercício cumulativo de jurisdição;

X - compensação por acúmulo de acervo processual;

XI - diferença de entrância e instância;

XII - exercício de função administrativa;

XIII - participação em Turma Recursal dos Juizados Especiais, desde que em acúmulo de acervo;

XIV - Exercício como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça; da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça; da Corregedoria-Geral da Justiça e da Corregedoria do Foro Extrajudicial;

XV - auxílio-alimentação;

XVI - auxílio-saúde;

XVII - serviços extraordinários;

XVIII - licença compensatória por exercício de plantão, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;

XIX - verbas remuneratórias e indenizatórias devidas em decorrência de decisão administrativa ou judicial;

XX - ajuda de custo para mudança e transporte, regulamentada por Resolução do Tribunal de Justiça;

XXI - auxílio-moradia;

XXII - diárias;

XXIII - auxílio-funeral;

XXIV - remuneração ou provento decorrente do exercício do magistério, nos termos do art. 95, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal;

XXV - bolsa de estudo que tenha caráter remuneratório;

XXVI - abono de permanência em serviço equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória;

XXVII - licença-prêmio de 60 (sessenta) dias adquirida após cada triênio ininterrupto de efetivo exercício;

XXVIII - quando convocado ou designado, por Lei ou ato do Presidente do Tribunal de Justiça, para substituição ou atuação cumulativa com o exercício do cargo do qual é titular, o magistrado terá direito à licença compensatória, que poderá ser convertida em pecúnia, na forma de Resolução a ser editada pelo Tribunal de Justiça.

XXIX - demais verbas previstas na LOMAN e resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Aplicam-se aos membros da magistratura, por força da simetria constitucional com o Ministério Público, as vantagens previstas na Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como nas Resoluções e Atos Administrativos do MPE/PI, observado o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, mediante regulamentação por Resolução deste Tribunal.

§ 2º As gratificações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX terão natureza indenizatória e serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça;

§ 3º As diárias e as demais vantagens pecuniárias previstas no art. 122 terão natureza indenizatória ou remuneratória e serão regulamentadas conforme dispuser a lei, as normas do Tribunal de Justiça e as resoluções do CNJ.

§ 4º Nas hipóteses previstas no inciso IX, a substituição que importar acumulação poderá ocorrer entre magistrados de diferentes graus de jurisdição;

§ 5º A licença compensatória de que trata o inciso XVIII do caput deste artigo será remunerada na proporção de 01 (um) dia de folga por exercício de plantão diurno ou noturno, e poderá ser fruída no limite e prazo estabelecido por Resolução do Tribunal de Justiça do Piauí, após a sua concessão por ato da Presidência ou Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí;

§ 6º Havendo disponibilidade orçamentária e após regulamentação por Resolução do Tribunal de Justiça do Piauí, a licença compensatória de que trata o inciso XVIII, poderá ser convertida em pecúnia, que terá caráter indenizatório e paga pro rata temporis.

§ 7º A gratificação prevista no inciso IV será devida aos Magistrados com exercício nas Comarcas definidas em Resolução do Tribunal de Justiça. (parágrafo acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 305, de 4 de setembro de 2024) (grifou-se).

A Resolução nº 328/2022 dispõe sobre os critérios de compensação por acúmulo de jurisdição por magistrados e magistradas de primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos seguintes termos:

Art. 1º Dispor sobre a concessão, gozo ou indenização dos dias trabalhados em acúmulo de jurisdição dos magistrados e magistradas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A licença compensatória decorrente do acúmulo de jurisdição será usufruída, por meio de folga, **ou convertida em pecúnia**, nos termos desta Resolução.

Art. 4º **Considera-se exercício cumulativo de jurisdição a substituição automática e eventual em virtude de vacância ou em caso de férias individuais, licenças ou afastamentos autorizados**, bem como o auxílio em decorrência de designação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, **desde que por período superior a 3 (três) dias úteis**, apurados dentro de cada mês. (grifou-se).

O art. 5º da referida resolução elenca as hipóteses de acúmulo de jurisdição, destacando-se o disposto no inciso II, como verifica-se a seguir:

Art. 5º No âmbito da Justiça de primeira e segunda Instâncias, serão concedidos aos magistrados e magistradas dias de crédito para compensação nas seguintes hipóteses:

I - exercício cumulativo de jurisdição, ainda que entre unidades de diferentes graus de jurisdição, mediante designação para responder, com exclusividade, pela unidade judiciária: 0,15 (zero vírgula quinze) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

II - exercício cumulativo de jurisdição, ainda que entre unidades de diferentes graus de jurisdição, mediante designação para responder, sem exclusividade, pela unidade judiciária: 0,05 (zero vírgula zero cinco) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia de efetivo exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

III - atuação nas Turmas Recursais, salvo quando o(a) magistrado(a) for designado para responder com exclusividade: 0,05 (zero vírgula zero cinco) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia de exercício cumulativo, alternados ou consecutivos;

IV - exercício cumulativo de jurisdição em Central de Inquéritos, mediante designação para responder sem exclusividade pela unidade judiciária: 0,05 (zero vírgula zero cinco) dia de crédito para compensação a cada 01 (um) dia de efetivo exercício cumulativo, alternados ou consecutivos.

Parágrafo único. Será concedido dia de crédito para compensação, na hipótese de atuação com exclusividade, por respondência, em Turma Recursal, quando o(a) magistrado(a) receber distribuição processual superior a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de quem atuar sem exclusividade, respeitadas as demais regras previstas no inciso III.

Art. 6º Não será devido o pagamento superior ao limite estabelecido no artigo anterior, independentemente do número de cumulações, bem como nas seguintes situações:

I - durante os períodos de férias, afastamentos, licenças, compensações de plantões e ausências autorizadas;

II - quando a cumulação decorrer de impedimento ou suspeição do(a) magistrado(a) titular;

III - quando a cumulação ocorrer no plantão judicial ou no recesso forense.

Art. 9º O pagamento das conversões em pecúnia seguirá critérios de conveniência e oportunidade fixados pela Administração, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício. (grifou-se).

No caso em tela, percebe-se que o magistrado requerente já vinha recebendo o pagamento em pecúnia da licença compensatória, em virtude do exercício acumulativo de jurisdição desde a data de 5 de agosto de 2025, de acordo com a Decisão Nº 13265/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM (7249127).

É necessário registrar que a partir da superveniência da decisão do Supremo Tribunal Federal, com eficácia a partir de maio de 2026, houve significativa alteração no regime jurídico das verbas indenizatórias da magistratura, com a vedação expressa de diversas parcelas, **dentre elas a licença compensatória por acúmulo de jurisdição** e outras rubricas análogas, bem como a exigência de disciplina uniforme em âmbito nacional.

Nesse sentido, na Manifestação Nº 37209/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (8056300), a SJP entendeu que a conversão em pecúnia da licença compensatória por acúmulo de jurisdição seria devida somente até o dia 31 de março de 2026, considerando o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal, com eficácia a partir do mês-base abril de 2026 e da previsão da **gratificação por exercício cumulativo de jurisdição** na Resolução Conjunta nº 14, de 06 de abril de 2026 do Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

No entanto, conforme verifica-se na Decisão Nº 6224/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (8105345), na mesma Resolução Conjunta supracitada foi concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para os os Tribunais e as unidades do Ministério Público promoverem as adequações necessárias às rotinas administrativas especialmente para fins de ajuste das folhas de pagamento do mês de maio de 2026.

Dessa forma, este Tribunal entendeu que as folhas de pagamento dos meses de março e abril observaram, em caráter provisório, as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme decisões e ofícios constantes do processo SEI nº 26.0.000040465-8.

Sobre a Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a Decisão Nº 6224/2026 - PJPI/TJPI/SECPRE (8105345) trouxe a previsão de que o normativo atual, qual seja, a Resolução nº 328/2022 deverá ser alterada e a implantação da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, de natureza indenizatória, terá **efeitos a partir de maio de 2026**, mediante a publicação de portaria da presidência com as respectivas designações.

Nesse sentido, a **SJP entendeu pela continuidade da possibilidade da conversão em pecúnia da licença compensatória decorrente do acúmulo de jurisdição, previsto na Resolução nº 328/2022 até 30 de abril de 2026 e os pedidos referentes ao exercício cumulativo de jurisdição em períodos a partir de 1º de maio de 2026 já devem ser analisados com base na nova resolução que será editada.**

Diante do exposto, **ACOLHO**, parcialmente, a Manifestação Nº 53058/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SJP (8216827), da Secretaria Jurídica da Presidência (SJP), para **DEFERIR** o pedido formulado pelo magistrado **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, a fim de reconhecer o direito à indenização por acúmulo de jurisdição no período de **1º/03/2026 a 31/03/2026** e no período de **1º/04/2026 a 30/04/2026**, nos termos do inciso II do art. 5º da Resolução nº 328/2022, observados os cálculos apresentados pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD na Informação nº 51421/2026 (8309961), bem como a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela Coordenação de Execução Orçamentária - CEORC (8310506).

Registre-se, por oportuno, que a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD informou que, na folha de pagamento do mês de **maio de 2026**, foi implantada em favor do magistrado a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, verba 1771, nos autos do SEI nº 26.0.000055417-0, em decorrência da Portaria (Presidência) nº 914/2026 (Anexo 8111121), circunstância que deverá ser considerada para fins de apuração e liquidação da presente indenização, de modo a resguardar a vedação ao pagamento em duplicidade de vantagem decorrente do mesmo fato gerador.

Dê-se ciência.

ENCAMINHEM-SE os autos à **Secretaria Geral - SECGER**, para deliberação acerca do pagamento.

À **Secretaria Jurídica da Presidência - SJP**, para publicação da decisão.

À **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD)** para conhecimento e providências cabíveis.

Após, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe.

Teresina/PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Érika Carvalho Barradas, Servidora TJPI**, em 26/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8327519** e o código CRC **82A256CF**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria 2910

Portaria Nº 2910/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 7 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJE-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a comprovação da doação de sangue pela servidora Lícia Alves de Oliveira, matrícula nº 29555, nos termos da Declaração de Doação expedida pelo HEMOPI (Id. 8315883);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9202/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000080380-3;

R E S O L V E :

CONSIDERAR como de efetivo exercício a ausência ao serviço público no dia **19 de junho de 2026**, da servidora **LÍCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 29555, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras - PI, em virtude de doação de sangue, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8318956** e o código CRC **5F1CA46A**.

2.2. Portaria 2909

Portaria Nº 2909/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9208/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000078684-4,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do servidor **ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR JÚNIOR**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 32651, lotado na Vara Única da Comarca de Jerumenha - PI, para gozo de **2 (dois) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **18 e 19 de novembro de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário, no Polo Regionalizado da Comarca de Floriano, nos dias 1º e 2 de janeiro de 2026, nos termos da Certidão Nº 18175/2026 - PJPI/COM/JER/FORJER/DIRFORJER (8300419), bem como do Despacho Nº 74721/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (8317163).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8318947** e o código CRC **F35E695A**.

2.3. Portaria 2911

Portaria Nº 2911/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9204/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000075993-6,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MANUELA LIMA DE JESUS**, Analista Administrativa, matrícula nº 3852, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina - PI, para gozo de **4 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **27, 28, 29 e 30 de julho de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário, no Polo Regionalizado da Comarca de Teresina, nos dias 20 e 21/12/2025, 30 e 31/05/2026, nos termos da Certidão Nº 17567/2026 - PJPI/COM/TER/2VARINFJUVTER (8276019), bem como do Despacho Nº 74672/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/SETECOR (8316387).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8320176** e o código CRC **C96E84E4**.

2.4. Portaria 2913

Portaria Nº 2913/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9234/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000079214-3,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **DEYVID MESQUITA DOS REMÉDIOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1821, lotado na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina/PI, **3 (três) dias de licença** para tratamento da própria saúde, **contados a partir do dia 22 de junho de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id. 8305151) e do Despacho Nº 73870/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8320659** e o código CRC **876DFD61**.

2.5. Portaria 2914

Portaria Nº 2914/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9215/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000077233-9,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS**, Analista Judicial, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria Unificada das Turmas Recursais da Comarca de Teresina/PI, **6 (seis) dias de licença** para tratamento da própria saúde, **contados a partir do dia 17 de junho de 2026**, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id. 8287268) e do Despacho Nº 72998/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica do TJPI.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8320735** e o código CRC **DC28EDC9**.

2.6. Portaria 2915

Portaria Nº 2915/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9217/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000079661-0,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **SAMARA DA SILVA SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 32117, lotada na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, **3 (três) dias de licença** para tratamento da própria saúde, **contados a partir do dia 17 de junho de 2026**, nos termos do Atestado Médico apresentado (Id. 8309386) e do Despacho Nº 74675/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 17 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8320806** e o código CRC **602C62BA**.

2.7. Portaria 2916

Portaria Nº 2916/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 7 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9233/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000080425-7;

R E S O L V E :

ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 4 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares do servidor **BRENO DA COSTA FEITOSA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 33675, lotado na Vara Única da Comarca de Amarante/PI, relativas ao **exercício 2025/2026**, originalmente agendadas para os períodos de 08/09/2026 a 22/09/2026 (1ª fração - 15 dias) e de 03/11/2026 a 17/11/2026 (2ª fração - 15 dias), nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, a fim de setem usufruídas em **3 (três) frações de 10 (dez) dias cada**, nos períodos adiante indicados:

1ª fração: de 13 a 22 de outubro de 2026;

2ª fração: de 9 a 18 de novembro de 2026; e

3ª fração: de 9 a 18 de dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8321342** e o código CRC **DE965CEE**.

2.8. Portaria 2917

Portaria Nº 2917/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9235/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000079883-4,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **DANILO PEREIRA MACEDO UCHÔA**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 27200, lotado na 1ª Vara da Comarca de Uruçuí/PI, **7 (sete) dias de licença** para tratamento odontológico, **contados a partir do dia 22 de junho de 2026**, nos termos do Atestado Odontológico apresentado (Id. 8311309) e do Despacho Nº 74698/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8321380** e o código CRC **A5BD4F1B**.

2.9. Portaria 2919

Portaria Nº 2919/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9243/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000079246-1,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BASTOS MOURA**, Analista Administrativa, matrícula nº 1020030, lotada na Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para gozo **no período de 26 de junho a 7 de julho de 2026**, de **12 (doze) dias de férias** relativas ao **exercício de 2009/2010 (30 dias)**, adiadas para gozo em momento oportuno, nos termos da Portaria Nº 5578/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 7479039), permanecendo o saldo remanescente para gozo oportuno, nos termos da mencionada portaria.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 25/06/2026, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8322285** e o código CRC **0C17995F**.

2.10. Portaria 2921

Portaria Nº 2921/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9253/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000078354-3,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do servidor **LUÍS DAVI DE MESQUITA ABREU TÔRRES**, Diretor de Secretaria, matrícula nº 32500, lotado na Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Teresina - PI, para gozo de **8 (oito) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **17, 30 e 31 de julho, 3, 4, 5, 6 e 7 de agosto de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020 (1º e 2º Turnos) e Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º Turnos), conforme Certidão Nº 89154 - TRE/63A ZONA (8297839), bem como Informação Nº 51772/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (8314267).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8322748** e o código CRC **3CB4142C**.

2.11. Portaria 2924

Portaria Nº 2924/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 7 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9239/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI nº 26.0.000080259-9;

RESOLVE:

ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares da servidora **GESIANE MARIA ANDRADE ROMÃO**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 29309, lotada na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, relativas ao **exercício 2025/2026 (1ª fração)**, originalmente agendadas para o período de 13 de julho a 1º de agosto de 2026, nos termos da Escala de Férias de 2026 (Id. 7531648), publicada no DJe-TJPI nº 10181/2025, para fruição no período de **10 a 29 de agosto de 2026**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8323102** e o código CRC **D1E5F449**.

2.12. Portaria 2926

Portaria Nº 2926/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9232/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000077055-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **GEORGE RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47236, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba - PI, para gozo de **2 (dois) dias de folga**, a serem usufruídos nos dias **9 e 10 de julho de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados nas audiências do Tribunal Popular do Júri na Comarca de Parnaíba, nos dias 31/03/2025, 23/05/2025 e 08/07/2025, conforme Certidão Nº 10021/2026 - PJPI/COM/PAR/JUIAUXPAR03 (8285667), bem como Informação Nº 51813/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (8314774).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8323425** e o código CRC **C5B14CD1**.

2.13. Portaria 2928

Portaria Nº 2928/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 55/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de janeiro de 2025 (Id. 6341187), publicada no DJe-TJPI nº 9973, conforme Certidão de Publicação (Id. 6343872);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9254/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR, proferida nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000078755-7,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA VICTORIA TAVARES DE ALBUQUERQUE**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 31788, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI, para gozo de **1 (um) dia de folga**, a ser usufruído no dia **20 de julho de 2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024 (1º Turno), conforme Declaração expedida pela Justiça Eleitoral (8300933), bem como Informação Nº 52278/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (8320558).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8323619** e o código CRC **405B3494**.

2.14. Portaria 2927

Portaria Nº 2927/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Determina o cancelamento do regime de teletrabalho no âmbito da Vara Única da Comarca de Regeneração/PI.

A **SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA**, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 4208/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 7152211), publicada no DJe-TJPI nº 10113, conforme Certidão de Publicação (Id. 7157464);

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e suas alterações posteriores, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 (Id. 4103341), que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 10459/2026 - PJPI/COM/REG/FORREG/VARUNIREG (Id. 8303795) formulado nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000079066-3, pela servidora Eulane Coelho Batista, matrícula nº 31395; e

CONSIDERANDO a Despacho Nº 74844/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 8318052) proferido nos autos do Processo SEI Nº 25.0.000062004-4,

R E S O L V E :

Art. 1º **DETERMINAR** o **CANCELAMENTO** do **REGIME DE TELETRABALHO** concedido no âmbito da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI**, nos termos da Portaria Nº 3134/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 6924782), em benefício da servidora **EULANE COELHO BATISTA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 31395.

Art. 2º **DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia **8 de junho de 2025**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8323579** e o código CRC **B593E2FA**.

2.15. Portaria 2932

Portaria Nº 2932/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Determina o cancelamento do regime de teletrabalho no âmbito da Vara Única da Comarca de Gilbués/PI.

A **SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA**, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 4208/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 7152211), publicada no DJe-TJPI nº 10113, conforme Certidão de Publicação (Id. 7157464);

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e suas alterações posteriores, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 84/2023 (Id. 4103341), que regulamenta o teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 54652/2026 - PJPI/COM/GIL/FORGIL/VARUNIGIL (Id. 8231747) da magistrada Ana Carolina Gomes Vilar Pimentel, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Uruçuí/PI; e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 75079/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 8320159) proferido nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000013105-8,

R E S O L V E :

Art. 1º **DETERMINAR** o **CANCELAMENTO** do **REGIME DE TELETRABALHO** concedido no âmbito da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS/PI**, nos termos da Portaria Nº 2253/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ (Id. 8174726), em benefício da servidora **LUARA SILVA MARTINS**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 32700.

Art. 2º **DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia **3 de junho de 2026**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

DENISE VIEIRA BERGER MIRANDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Denise Vieira Berger Miranda, Secretária da Corregedoria**, em 26/06/2026, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324342** e o código CRC **5FB568EB**.

2.16. Ato 52

Ato Nº 52/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

PROVIMENTO Nº 212, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera o Provimento nº 151, de 30 de outubro de 2023, que institui o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, para disciplinar a suspensão de ações penais quando remanescer, exclusivamente, pendência relativa à destinação de bens apreendidos, bem como o processamento do Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos, classe processual 14123.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Geral da Justiça de orientar, fiscalizar e disciplinar os serviços judiciários de primeiro grau, com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os fluxos de gestão processual das unidades judiciárias com competência criminal, em observância às normas nacionais relativas à gestão, ao controle e à destinação de bens apreendidos;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 483, de 19 de dezembro de 2022, instituiu o Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB, destinado ao controle, à localização, à cadeia de custódia, à movimentação e à destinação final dos bens alcançados por decisões judiciais;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 1º, da Resolução CNJ nº 483/2022 veda a baixa e o arquivamento definitivos dos processos ou procedimentos criminais sem a prévia destinação dos bens neles apreendidos;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí já disciplina, em seção própria, a destinação, o recebimento e a guarda dos bens apreendidos;

CONSIDERANDO que o art. 308 do Código de Normas prevê a instauração, em apartado, do Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos, classe processual 14123, instruído com a certidão de regularidade do cadastro do bem no Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento específico às ações penais com sentença transitada em julgado nas quais tenham sido cumpridas as providências principais decorrentes do julgamento, remanescendo apenas providência relacionada à destinação de bens apreendidos, acautelados, depositados ou de valores deles decorrentes;

CONSIDERANDO que, nessas hipóteses, a suspensão do feito principal e a tramitação do Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos em apartado asseguram o cumprimento da Resolução CNJ nº 483/2022 e preservam o adequado controle judicial da pendência;

R E S O L V E:

Art. 1º O Provimento nº 151, de 30 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 308. [...]"

§ 1º Caso não tenha sido providenciada pela secretaria judicial, o(a) Juiz(a) determinará a instauração, em apartado, do Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos (classe processual 14123), com o registro de sua numeração no Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB.

§ 2º [...]"

§ 3º O cadastro do bem no Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB somente será exigido quando não se tratar das hipóteses de restituição previstas nos arts. 315 e 316 deste Provimento, sem prejuízo da certificação, nos autos, da restituição realizada, mediante termo próprio, quando cabível.

§ 4º O disposto no §1º aplica-se também aos processos e procedimentos em curso, inclusive àqueles ainda não baixados com sentença transitada em julgado.

§ 5º Transitada em julgado a sentença na Ação Penal e cumpridas as providências principais decorrentes do julgamento, caso remanesça exclusivamente decisão ou providência relacionada à destinação de bens apreendidos, acautelados, depositados ou de valores deles decorrentes, o(a) magistrado(a) determinará a suspensão do processo até a solução do incidente de que trata o § 1º.

§ 6º Para os fins do § 5º deste artigo, consideram-se providências principais decorrentes do julgamento, quando cabíveis, a certificação do trânsito em julgado, a expedição e a distribuição da guia de recolhimento ou de execução definitiva, as comunicações obrigatórias, as intimações finais e os demais atos necessários ao cumprimento da decisão penal, ressalvadas as providências exclusivamente relacionadas à destinação de bens apreendidos.

§ 7º A secretaria judicial certificará, no feito principal, a instauração do Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos, com indicação do respectivo número, da classe processual utilizada e, se for o caso, da suspensão determinada, mantendo o controle e o acompanhamento da pendência até a efetiva destinação do bem no incidente.

§ 8º O Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos deverá ser instruído com a certidão de regularidade do cadastro do bem no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) e, no que couber, com o auto de apreensão, os documentos de identificação do bem, laudo de avaliação, termo de depósito, decisão anterior sobre guarda, alienação, restituição, perdimento ou outra forma de destinação, bem como outros documentos necessários à adequada deliberação judicial.

§ 9º A restituição de bens, a desvinculação motivada ou a destinação judicialmente determinada deverão ser registradas no Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB, observadas as disposições da Resolução CNJ nº 483/2022." (NR)

"Art. 308-A. A alimentação do Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB é obrigatória na esfera criminal e facultativa nas demais competências." (AC)

"Art. 334. Os processos em que haja bens apreendidos, acautelados, depositados ou valores deles decorrentes não serão baixados nem arquivados definitivamente antes da efetiva destinação do bem ou da solução da pendência, observado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução CNJ nº 483/2022 e no art. 308 deste Provimento.

Parágrafo único. Resolvida a destinação do bem no Procedimento de Destinação de Bens Apreendidos, com o cumprimento da decisão judicial e a regularização dos registros cabíveis, inclusive no Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB, quando exigível, a secretaria judicial certificará a solução da pendência no feito principal e procederá à baixa e ao arquivamento definitivo dos autos." (NR)

"Art. 394. [...]"

§ 4º Expedida a guia de recolhimento definitiva e cumpridas as demais providências decorrentes do trânsito em julgado da sentença condenatória, os autos da ação penal poderão ser baixados e arquivados, salvo quando houver pendência relativa à destinação de bens apreendidos, acautelados, depositados ou de valores deles decorrentes, hipótese em que deverá ser observado o disposto nos arts. 308 e 334 deste Provimento." (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 26/06/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8322462** e o código CRC **EC3BBF23**.

2.17. Ato 53

Ato Nº 53/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

PROVIMENTO Nº 213, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Altera o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 151/2023) para dispor sobre os pedidos de afastamento de juizes de primeiro grau para fins de aperfeiçoamento profissional.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Corregedoria-Geral da Justiça de orientação, fiscalização e normatização administrativa dos serviços judiciais de primeiro grau;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 64/2008, que disciplina o afastamento de magistrados para fins de aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a edição do Provimento Conjunto nº 189/2026, que regulamenta de forma sistemática o afastamento de magistrados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

R E S O L V E:

Art. 1º O Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 151/2023) passa a vigorar acrescido do art. 20-A, com a seguinte redação:

Art. 20-A. Os pedidos de afastamento de juizes de primeiro grau para fins de aperfeiçoamento profissional serão processados e apreciados na forma estabelecida no Provimento Conjunto nº 189/2026.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de junho de 2026.

Desembargador ERIVAN LOPES

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 26/06/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8322578** e o código CRC **7EC3B99C**.

3. SUPERINTENDÊNCIA DO FERMOJUPI

3.1. Notificação Nº 500/2026

Notificação Nº 500/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Considerando o teor dos autos do processo SEI nº 26.0.000072565-9, após sucessivas tentativas de contato para transmissão, para o sistema Selo Digital, dos selos utilizados pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Avelino Lopes, ratifico a requisição constante no Despacho Nº 67202/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI para notificar o delegatário da citada serventia, Sr. Felipe Gomes de Paula, a manifestar-se nos autos mencionados no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 25/06/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Notificação Nº 499/2026

Notificação Nº 499/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Considerando o teor dos autos do processo SEI nº 26.0.000073382-1, após sucessivas tentativas de contato para transmissão, para o sistema Selo Digital, dos selos utilizados pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Bocaina, ratifico a requisição constante no Despacho Nº 67747/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI para notificar o delegatário da citada serventia, Sr. Aristoteles Bezerra Madruga, a manifestar-se nos autos mencionados no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 25/06/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Notificação Nº 498/2026

Notificação Nº 498/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Considerando o teor dos autos do processo SEI nº 26.0.000073315-5, após sucessivas tentativas de contato para transmissão, para o sistema Selo Digital, dos selos utilizados pela 1ª Serventia Extrajudicial de Bertolândia, ratifico a requisição constante no Despacho Nº 67710/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI para notificar a delegatária da citada serventia, Sra. Pamela Ines de Lima, a manifestar-se nos autos mencionados no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 25/06/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Notificação Nº 489/2026

Notificação Nº 489/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI

Considerando o teor dos autos do processo SEI nº 26.0.000058357-9, após sucessivas tentativas de contato para seguimento e finalização do procedimento relativo à conformidade no recolhimento de emolumentos e taxas da **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim**, no ano de 2025, ratifico a requisição constante em Despacho Nº 66449/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI para notificar a então responsável interina, Sra. **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, a manifestar-se nos autos mencionados no prazo de 05 (cinco) dias.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 25/06/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Despacho 73785

Despacho Nº 73785/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000074908-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ISADORA DOS SANTOS PAIVA, CPF: ***.477.773-**

1. Considerando o teor da Certidão 18325 (8305998), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Marcos Vinícius Miranda dos Santos

Agente de Fiscalizações - TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal 256 (8266869), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (8266870),



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10315 Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 Publicação: Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Servidor TJPI , em 23/06/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI , em 25/06/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 8307908 e o código CRC 2C8FB93E .

3.6. Despacho 75193

Despacho Nº 75193/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 26.0.000075161-7

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: CARLA LEAL FEITOSA CPF: ***.498.263-**

1. Considerando o teor da Certidão Nº 18688/2026 (8321121), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Lauriane Maria dos Santos Teles

Analista Administrativa | TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal Nº 264/2026 (8268781), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (8268782), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por Lauriane Maria dos Santos Teles, Analista Judiciário / Analista Administrativo , em 25/06/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI , em 25/06/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 8321132 e o código CRC 63DA9E26 .

3.7. Despacho 73339

Despacho Nº 73339/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do Fermojuipi, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento dos selos digitais indicados abaixo, a requerimento e justificativa apresentadas pela Tabelião Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Inácio do Piauí, Sra. Angelita Gomes de Oliveira Pinheiro, conforme procedimento SEI nº 26.0.000077022-0:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Escritura com valor	AAT34365	52ID
Escritura com valor	AAT34366	663Z
Normal	AJT76171	R1MJ
Normal	AJT76181	L691
Normal	AJT76191	HL1Q
Normal	AJT76192	KOZM
Normal	AJT76194	14U3
Normal	AJT76195	TCJ6

Teresina, data registrada no sistema SEI

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do Fermojuipi



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 24/06/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8303711** e o código CRC **724F40EC**.

4. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

4.1. Portaria de Fiscais 344

Portaria de Fiscais Nº 344/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO as informações contidas nas Requisições de Alimentação do Júri - RAJ Nº 237/2026 (8282191) e RAJ Nº 238/2026 (8282348) dos autos 26.0.000076739-4,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores deste Tribunal de Justiça para atuar como Fiscal Técnico e Suplente do objeto do Contrato identificado abaixo:

ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO)	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
248/2026	Ramon de Sousa Teixeira (matricula nº: 31868)	Lázaro Ferreira Borges (matricula nº: 34156)

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária-geral do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 26/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325840** e o código CRC **EAE76523**.

4.2. Portaria de Fiscais 345

Portaria de Fiscais Nº 345/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar, por representantes formalmente designados, a execução dos contratos celebrados, atividade esta que é desenvolvida sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas;

CONSIDERANDO as informações contidas na Requisição de Alimentação do Júri - RAJ Nº 240/2026 - PJPI/COM/ELEVEL/FORELEVEL/VARUNIELEVEL (8295639) dos autos 26.0.000078138-9,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Servidores deste Tribunal de Justiça para atuar como Fiscal Técnico e Suplente do objeto do Contrato identificado abaixo:

ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO)	FISCAL TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
251 e 252/2026	Jaqueline Gomes da Silva (matricula nº: 28017)	José da Cruz Duarte Filho (matricula nº: 4149742)

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária-geral do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 26/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325899** e o código CRC **88F062AE**.

4.3. Portaria de Fiscais 346

Portaria de Fiscais Nº 346/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 13801 (8325047) e

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento (Contrato) 254 (8321144);

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça para atuar como fiscal e suplente da Ordem de Fornecimento (Contrato) 254 (8321144), a saber:

Ordem de Fornecimento (Contrato) 254 (8321144)	FISCAL: Anne Katharine de Araújo Costa Borges dos Santos Matrícula n.º 5090	SUPLENTE: Annibal Martins Barbosa Júnior Matrícula n.º 27518
--	--	---

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

OTACÍLIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL

Secretária Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Secretária Geral**, em 26/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8326452** e o código CRC **A4E36947**.

5. EXPEDIENTES SEAD

5.1. Portaria (SEAD) 1353

Portaria (SEAD) Nº 1353/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 26.0.000079014-0;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Jorge Luiz Cavalcante Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador (7A - III), Matrícula nº 3213773, com lotação na Central de Mandados do Segundo Grau, **05 (cinco) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 22 (vinte e dois) de junho de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8323288** e o código CRC **92AA25C2**.

5.2. Portaria (SEAD) 1352

Portaria (SEAD) Nº 1352/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 26.0.000080511-3;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Henrique de Paula Barbosa**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas/Desenvolvimento (2A - III), Matrícula nº 30318, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **01 (um) dia de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 24 (vinte e quatro) de junho de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8322823** e o código



CRC FDE427ED.

5.3. Portaria (SEAD) 1354

Portaria (SEAD) Nº 1354/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº25.0.000042994-8 ;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **Helio Borges Campos**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (1A - III), Matrícula nº 32264 , com lotação no Gabinete do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **26 de junho de 2026**, como forma de compensação pelo serviço prestado no Plantão Judiciário de 2º Grau, no dia 25/03/2025, conforme Certidão (6683744).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324032** e o código CRC **7DC2E1B3**.

5.4. Portaria (SEAD) 1355

Portaria (SEAD) Nº 1355/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 26.0.000080169-0;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **Hugo Ferreira Abreu**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (6A - II), Matrícula nº **1860** , com lotação no Gabinete do Desembargador Olímpio José Passos Galvão, para gozo de **04 (quatro) dias de folgas**, a serem usufruídas nos dias **13/07/2026, 14/07/2026, 15/07/2026 e 16/07/2026**, como forma de compensação pelos serviços prestados no Plantão Judiciário de 2º Grau, nos dias 18/01/2026 , 31/01/2026 , 11/04/2026 e 12/04/2026, conforme Certidão (8313961) e escala plantão (8314029) .

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324990** e o código CRC **20A24277**.

5.5. Portaria (SEAD) 1358

Portaria (SEAD) Nº 1358/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de casamento, nos termos do art. 106, III, "a", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9293/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 8325220) emitida no bojo do processo SEI nº 26.0.000080547-4;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO à servidora **Samya Beatriz Silva Machado**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (6A - I), Matrícula nº **3112**, com lotação na Secretaria Jurídica da Presidência, por **08 (oito) dias** consecutivos, com efeitos retroativos a **31 (trinta e um) de maio de 2026**, com base no art. 106, III, a, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, conforme Certidão de Casamento apresentada (ID. 8317829).

Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta Portaria **retroajam** ao dia **31 (trinta e um) de maio de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325444** e o código CRC **4AC031D6**.

5.6. Portaria (SEAD) 1357

Portaria (SEAD) Nº 1357/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 26.0.000080142-8;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de

saúde,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Ilmara Chaves Linard**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (5A - II), Matrícula nº **3818**, com lotação na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 18 (dezoito) de junho de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325437** e o código CRC **1E87D025**.

5.7. Portaria (SEAD) 1356

Portaria (SEAD) Nº 1356/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 26.0.000080855-4;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Adriana Rodrigues Alves**, ocupante do cargo comissionado de Consultor Jurídico - SEJU (CC/02), Matrícula nº **1364**, com lotação no Gabinete do Desembargador Pedro de Alcântara Macêdo, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 23 (vinte e três) de junho de 2026.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/06/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325292** e o código CRC **550C8773**.

6. EXPEDIENTES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

6.1. Portaria de Diárias 1538

Portaria de Diárias Nº 1538/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4574>

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.805,39 (dois mil e oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos)** ao(à) servidor(a) **NADIA SOARES LIVRAMENTO**, Chefe da Seção de Logística de Materiais da Secretaria Geral, matrícula nº 31526, lotado na SECGER, pelo seu deslocamento à cidade de Picos - PI, a fim de Distribuição de equipamentos de informática adquiridos para renovação do parque computacional das unidades do interior, observados os princípios da eficiência e economicidade. Recolhimento dos equipamentos substituídos, com inventário prévio, verificação do estado de conservação e atualização cadastral. Emissão de Termos de Responsabilidade de Bens Permanentes. no período de 29/06/2026 a 03/07/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324099** e o código CRC **3C7DB35E**.

6.2. Portaria de Diárias 1540

Portaria de Diárias Nº 1540/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4579>

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **1,5 (um e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 935,13 (novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos)** ao(à) servidor(a) **HENRIQUE GOMES DO CARMO**, Auxiliar Administrativo do FERMOJUPI, matrícula nº 31532, lotado na FERMOJUPI, pelo seu deslocamento à cidade de São Raimundo Nonato - PI, a fim de Realizar vistoria e acompanhamento da

5ª Etapa da obra de Construção do Novo Fórum, Juizado e Central de Inquérito da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, no período de 01 e 02 de Julho de 2026. no período de 01/07/2026 a 02/07/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324101** e o código CRC **96F9A7E7**.

6.3. Portaria de Diárias 1546

Portaria de Diárias Nº 1546/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4569>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.805,39 (dois mil e oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos)** ao(à) servidor(a) RUFINO KAROL DA ROCHA MOURA, Assistente Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 33150, lotado na STIC, pelo seu deslocamento à cidade de Picos - PI, a fim de Atividades de entrega, instalação dos novos equipamentos de informática, bem como de desinstalação e recolhimento dos equipamentos substituídos, nas eventuais unidades judiciárias e administrativas das Comarcas relacionadas, no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026. no período de 29/06/2026 a 03/07/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324107** e o código CRC **A35AC992**.

6.4. Portaria de Diárias 1545

Portaria de Diárias Nº 1545/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4567>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.181,97 (dois mil e cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)** ao(à) servidor(a) MIRIAN GOMES DE SENA, Assessor Administrativo do Conselho de Segurança Institucional, matrícula nº 30665, lotado na CSI, pelo seu deslocamento à cidade de São Raimundo Nonato - PI, a fim de Desempenho de atividades institucionais de apoio operacional, assessoramento e acompanhamento das ações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no período de 24/06/2026 a 27/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324106** e o código CRC **7BE3FC3D**.

6.5. Portaria de Diárias 1542

Portaria de Diárias Nº 1542/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4581>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.181,97 (dois mil e**



cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) ao(à) servidor(a) RAIFLAN TOTE DE MORAIS, Assistente de Segurança da Superintendência de Segurança, matrícula nº 32386, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de a fim de desempenharem atividades institucionais de apoio operacional, assessoramento e acompanhamento das ações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no período de 24/06/2026 a 27/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324103** e o código CRC **D47A524E**.

6.6. Portaria de Diárias 1537

Portaria de Diárias Nº 1537/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4572>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.558,55 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** ao(à) servidor(a) EDSON VIEIRA GONÇALVES, Militar retorno à atividade - Capitão, matrícula nº 31251, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de Conduzir a comitiva composta pelo magistrado Luiz de Moura Correia e os servidores que participarão do lançamento da pedra fundamental das futuras instalações do Fórum Cível e Criminal, do Juizado Especial e da Central de Inquéritos da Comarca de Caracol/PI e entrega de registros de imóveis em São Raimundo Nonato/PI, no período de 24 a 26 de junho do corrente ano. no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324098** e o código CRC **16124055**.

6.7. Portaria de Diárias 1543

Portaria de Diárias Nº 1543/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4583>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.181,97 (dois mil e cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)** ao(à) servidor(a) WILLIAMS DE ARAUJO FONTENELLE, Militar II - Subtenente e Sargento, matrícula nº 34001, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de a fim de desempenharem atividades institucionais de apoio operacional, assessoramento e acompanhamento das ações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no período de 24/06/2026 a 27/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324104** e o código CRC **E9531470**.

6.8. Portaria de Diárias 1544

Portaria de Diárias Nº 1544/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4535>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **1,5 (um e meia) diárias de valor R\$ 1.468,26 (um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 2.202,39 (dois mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos)** ao(à) servidor(a) SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Desembargador, matrícula nº 2064243, lotado na GABDESSEBMAR, pelo seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, a fim de Reunião preparatória para o 3º Encontro Anual dos Egressos da Escola Superior de Defesa - ESD, no dia 29/06/2026, na cidade de Brasília - DF. no período de 28/06/2026 a 29/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324105** e o código CRC **D97D842C**.

6.9. Portaria de Diárias 1536

Portaria de Diárias Nº 1536/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4582>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **3,5 (três e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 2.181,97 (dois mil e cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)** ao(à) servidor(a) EVERARDO PINHEIRO SAMPAIO DE SOUZA, Militar II - Subtenente e Sargento, matrícula nº 31782, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de a fim de desempenharem atividades institucionais de apoio operacional, assessoramento e acompanhamento das ações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no período de 24/06/2026 a 27/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324097** e o código CRC **1F884368**.

6.10. Portaria de Diárias 1547

Portaria de Diárias Nº 1547/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4570>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.558,55 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** ao(à) servidor(a) GILSON TOTE DE MORAIS, Assistente de Segurança da Superintendência de Segurança, matrícula nº 33167, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de a fim de desempenharem atividades institucionais de apoio operacional, assessoramento e acompanhamento das ações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324108** e o código CRC **CEB27F2C**.

6.11. Portaria de Diárias 1539

Portaria de Diárias Nº 1539/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4578>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 692,70 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.731,75 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** ao(à) servidor(a) OTACILIA GRAZIELLA PIRES DE ARAÚJO CABRAL, Secretário Geral, matrícula nº 27062, lotado na SECGER, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de Participar da solenidade de lançamento da Pedra FUNDAMENTAL da construção do fórum no município de Caracol -Pi no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324100** e o código CRC **0D1A80AA**.

6.12. Portaria de Diárias 1541

Portaria de Diárias Nº 1541/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4580>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.558,55 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** ao(à) servidor(a) LANNA RIBEIRO DE ALMEIDA CARVALHO, Gestor Especial de Áreas Estratégicas do Gabinete da Presidência, matrícula nº 31581, lotado na GABPRE, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de Participar da solenidade de lançamento da Pedra FUNDAMENTAL no município de Caracol -Pi no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324102** e o código CRC **80A98BF8**.

6.13. Portaria de Diárias 1549

Portaria de Diárias Nº 1549/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4577>

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 1.325,11 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos), totalizando R\$ 3.312,77 (três mil e trezentos e doze reais e setenta e sete centavos)** ao(à) servidor(a) PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, Desembargador, matrícula nº 2058359, lotado na GABDESPEDALC, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de Participar do ato de Lançamento da Pedra Fundamental da construção do novo Fórum Cível e Criminal, do Juizado Especial e da Central de Inquéritos da Comarca de Caracol, que será realizado dia 25 de junho de 2026, às 9h, localizado na PI -144, Bairro Santo Antônio, CEP: 64.795-000 - Caracol / PI. no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324110** e o código CRC **AD3FDF42**.

6.14. Portaria de Diárias 1548

Portaria de Diárias Nº 1548/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4573>



RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 692,70 (seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.731,75 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** ao(à) servidor(a) OTÁVIO NOGUEIRA MATIAS, Engenheiro Civil, matrícula nº 5036, lotado na SENA, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de Visita de início de obra (pedra fundamental) do Novo Fórum da Comarca de Caracol. no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324109** e o código CRC **F31AA1ED**.

6.15. Portaria de Diárias 1550

Portaria de Diárias Nº 1550/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias SOFia <https://sofia.tjpi.jus.br/dailies/4584>

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, o pagamento de **2,5 (dois e meia) diárias de valor R\$ 623,42 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$ 1.558,55 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** ao(à) servidor(a) UENES DA LUZ COSTA, Assistente de Segurança da Superintendência de Segurança, matrícula nº 3665, lotado na SUSEG, pelo seu deslocamento à cidade de Caracol - PI, a fim de Realizar o traslado e segurança do desembargador Francisco Gomes da Costa Neto, em virtude do seu deslocamento à comarca de Caracol/PI, no período de 24 a 26 de junho de 2026. no período de 24/06/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, DETERMINO que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 26/06/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8324111** e o código CRC **EE9213C**.

7. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Aviso de Licitação 41

Aviso de Licitação Nº 41/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 41/2026 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Numeração Comprasnet: 90041/2026

Exclusividade para ME/EPP apenas para o Item 68 (Recepcionista para eventos e cerimonial)

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor de cada ITEM OU GRUPO, conforme o caso.

Sessão Pública: Dia 14/07/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na **locação de mobiliário, equipamentos e estruturas para eventos**, compreendendo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte e fornecimento de itens correlatos (tais como palco, iluminação, sonorização, tendas, painéis de LED, equipes de apoio e demais estruturas complementares), destinados às Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e à Escola Judiciária do Piauí, localizadas na capital e no interior do Estado, conforme especificações, condições e quantidades estimadas estabelecidas, descritas neste instrumento e seus anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro: São Raimundo, em Teresina/Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: DYEGO JOSÉ SAMPAIO DA SILVA - Portaria (Presidência) Nº 90/2023, de 10 de janeiro de 2023

Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho.

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-1539



E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Dyego José Sampaio da Silva, Agente de Contratação**, em 26/06/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325020** e o código CRC **C61E74C1**.

7.2. Aviso de Licitação 42

Aviso de Licitação Nº 42/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

SEI Nº 26.0.000022181-2

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 40/2026 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Numeração Comprasnet: 90040/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico - Tradicional

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor do ITEM.

Sessão Pública: Dia 13/07/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Contratação de créditos de computação em nuvem da plataforma Microsoft Azure, na modalidade Pay As You Go (PAYG), para consumo sob demanda pela CONTRATANTE, incluindo a utilização de recursos de infraestrutura, serviços de plataforma e soluções disponíveis no Azure Marketplace incluindo o BALCÃO VIRTUAL, para fins de atendimento virtual e melhoria da prestação jurisdicional no âmbito do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina/Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local).

Agente de Contratação: IGOR TIAGO DE LIMA - Portaria (Presidência) Nº 83/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER.

Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho.

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-7539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Igor Tiago de Lima, Agente de Contratação**, em 26/06/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8325799** e o código CRC **61B7165F**.

7.3. Aviso de Licitação 43

Aviso de Licitação Nº 43/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

SEI Nº 26.0.000039472-5

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 36/2026 - PJPI/TJPI/SLC/AGIN

Numeração Comprasnet: 90036/2026

Haverá Exclusividade para ME/EPP

Modalidade: Pregão Eletrônico - Tradicional

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor do GRUPO.

Sessão Pública: Dia 10/07/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, visando à manutenção dos atendimentos de saúde prestados aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Edital e Termo de Referência.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, em Teresina - Piauí, CEP: 64.075-066.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Agente de Contratação: JOSYELL VICTOR SOUSA MAGALHÃES - Portaria (Presidência) Nº 255/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2025.

Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho

Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-1539

E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Josyell Victor Sousa Magalhães, Agente de Contratação**, em 26/06/2026, às 13:34, conforme art.



1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8326476** e o código CRC **08F21B06**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. Extrato 229

Extrato Nº 229/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo SEI nº 25.0.000108231-3

PROCEDIMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO (UNIFEL EDUCAÇÃO CORPORATIVA) PARA REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL.

ATO: Termo Aditivo Nº 221/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT (8305512).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (TJPI) - 04101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05.

CONTRATADA: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO (Unifel Educação Corporativa), CNPJ nº 08.202.383/0001-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no acréscimo de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais) referente ao 2º Grau de jurisdição, o que equivale a 7,47% do valor inicial atualizado do Grupo Único que compõe o Contrato; e no acréscimo de R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais) sobre o **ITEM 02**, referente ao 2º Grau de jurisdição, o que equivale a 17,46% do valor inicial atualizado do Grupo Único que compõe o Contrato, perfazendo, assim, um acréscimo total de R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais) equivalente a 24,93% do valor inicial atualizado do Grupo Único contratado.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo importa em acréscimo de **R\$ 39.710,00 (trinta e nove mil setecentos e dez reais)**, referente ao 2º Grau de jurisdição. Com a alteração, o valor do Contrato passará de R\$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 198.960,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais)** referente ao 2º Grau de jurisdição.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025	
Unidade Orçamentária: Fonte:	04101 - TJPI 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa: Plano Orçamentário: Valor Reservado:	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual 02.061.0115.6100 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000163 - 2º Grau de Jurisdição R\$ 39.710,00 (2026NR01177)

DATA DE ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Antonio Alves de Oliveira Granato, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 25/06/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8305512** e o código CRC **1F727C65**.

Documento assinado eletronicamente por **Jucyara Jakell Gomes Costa, Servidor TJPI**, em 26/06/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8323213** e o código CRC **533E4349**.

8.2. Extrato 224

Extrato Nº 224/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Acordo de Cooperação Técnica Nº 58/2026 (8202683)

PROCESSO SEI Nº: 25.0.000055158-1

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05, REPRESENTANTE: Desembargador Presidente **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**; ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - CNPJ Nº: 21732903/0001-37, REPRESENTANTE: Diretor-Geral, Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO** e CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN, CNPJ Nº: 03.681.572/0005-03, REPRESENTANTE: Reitor **LEONARDO MARCOS RODRIGUES**.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, visando à **instalação e ao funcionamento de extensão do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - ANEXO UNIFACID** nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNIFACID, na Comarca de Teresina-PI, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010.

VIGÊNCIA: O presente Acordo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, com vigência de 5 anos.

DATA DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por Leonardo Marcos Rodrigues, Usuário Externo, em 08/06/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente, em 09/06/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Manoel de Sousa Dourado, Diretor Geral da EJUD, em 19/06/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 26/06/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8301431** e o código CRC **978B052A**.

8.3. Extrato 227

Extrato Nº 227/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 51/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº 26.0.000026230-6

PARTÍCIPIES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05

REPRESENTANTE: Desembargador Presidente ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI

CNPJ: 06.554.109/0001-57

REPRESENTANTE: Prefeito, JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição/cessão recíproca de servidores**.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

DATA DA ASSINATURA: Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 23/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 26/06/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **8315571** e o código CRC **FE37BDCD**.

9. JUÍZOS DE DIREITO DA CAPITAL

9.1. ARQVIMENTO DE DECISÃO PROCESSO COMUM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Central de Inquéritos de Teresina - Procedimentos Comuns
e-mail: - Fone: (86) 32307824
Avenida João XXIII, 4651D, Uruguai, TERESINA - PI - CEP: 64073-650

PROCESSO Nº: 0802796-86.2021.8.18.0140

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

ASSUNTO: [Homicídio Simples]

AUTOR: Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa

INVESTIGADO: SOB INVESTIGAÇÃO

DECISÃO

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de inquérito policial instaurado para apurar a suposta prática do crime de homicídio simples (art. 121, caput, do Código Penal), ocorrido em 03 de dezembro de 2020 nesta Comarca.

Consta em evento de ID. 98397437, o Inquérito Policial devidamente relatado, onde a autoridade policial informou que não conseguiu apontar de forma concreta indícios mínimos acerca da autoria delitiva até o momento, não se fazendo possível determinar a autoria do presente crime, tendo em vista a insuficiência de provas em apontar a autoria e nem a motivação.

O Ministério Público, por meio do Ilustre Promotor de Justiça Regis de Moraes Marinho, apresentou promoção de arquivamento em ID. 95092448, entendendo que:

[...] Considerando, portanto, a impossibilidade de oferta de Denúncia sem elementos suficientes que a comprovem e que, aparentemente, foram esgotadas todas as possibilidades de diligências no sentido de identificar a autoria do delito noticiado nestes autos, não resta a esta Promotoria de Justiça nenhuma alternativa, senão promover o arquivamento do presente feito, na forma da lei, o que, de fato, o faz, até que se tenha, eventualmente, algum fato novo.

Os autos vieram conclusos.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 INQUÉRITO POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL. ACOLHIMENTO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Nos termos do artigo 41, do CPP, é indispensável que a inicial venha acompanhada de um mínimo de prova para que a ação penal tenha condições de viabilidade, caso contrário, não há justa causa para o processo.

Nesse contexto, o Ministério Público, enquanto titular da ação penal, deverá, mediante seu juízo, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28, do CPP.

Da análise do processo, observo que os elementos de convicção angariados durante a fase investigativa não dão suporte à deflagração da ação penal, em relação ao crime investigado nestes autos.

Portanto, não havendo elementos suficientes para a propositura da denúncia e a instauração da ação penal, assiste razão à representante do Ministério Público para deixar de oferecer denúncia e promover o arquivamento do processo nos termos dos artigos 28, 41 e 395, incisos II e III, todos do CPP.

Pelo exposto, não vislumbro qualquer ilegalidade ou teratologia no ato do arquivamento fundamentado promovido pelo Ministério Público,

sendo imperioso o arquivamento deste procedimento investigatório.

2.2. PASSO A DECIDIR A RESPEITO DOS OBJETOS BALÍSTICOS APREENDIDOS.

Analisando os autos, verifico que há objetos balísticos apreendidos, conforme informações apresentadas no ID. 63020110 - fls. 01.

Diante do arquivamento fica evidente que os objetos apreendidos não mais interessam ao processo, pois já foram periciados e os quais atestam a sua real situação, bem como mencionam o seu estado de uso e conservação.

O art. 25 da Lei nº 10.826, disciplina que as armas de fogo, acessórios ou munições apreendidas serão, após a elaboração do laudo pericial e quando não mais interessarem ao processo, elas deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército, para que possa dar a sua devida destinação.

O Provimento nº 143/2023 da CGJ/PI, no seu artigo 35, ressalta a ideia que as armas de fogo e munições apreendidas nos autos submetidos ao Poder Judiciário deverão ser encaminhadas ao Comando do Exército, para destruição ou doação, nos termos previstos no art. 25, da Lei nº 10.826, de 2003, após a elaboração do respectivo laudo pericial.

Segundo o artigo 39, parágrafo 1º do provimento nº 143, de 16 de Junho de 2023, as armas de fogo e munições que não tenham a devida justificativa para sua manutenção serão encaminhadas à destruição ou doação, nos termos previstos no art. 25, da Lei nº 10.826, de 2003.

Esse também é o posicionamento do Conselho Nacional de Justiça acerca de bens inutilizados e frutos de ilicitude: "A doação de armas e munições às forças policiais poderá ser avaliada pelo Comando do Exército (art. 25, § 1º, da Lei 10.826/2003), cabendo ao juiz apenas o decreto de perdimento em favor das instituições beneficiadas (art. 25, § 2º, da Lei n. 10.826/2003)"

Por todo o exposto, com base nas fundamentações acima, DETERMINO que os objetos balísticos apreendidos conforme ID. 63020110 - fls. 01, sejam encaminhados ao Comando do Exército para que adote as medidas cabíveis em obediência à regulamentação do tema previsto no art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do artigo 35 do Provimento nº 143/2023 da CGJ/PI.

3 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES FINAIS

Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, no art. 5º, XLV, da Constituição da República, acolho o arquivamento deste inquérito policial promovido pelo Ministério Público, por não haver elementos suficientes para a propositura da denúncia e a instauração da ação penal, e por não observar ilegalidade ou teratologia no ato do arquivamento.

Caso a promoção do arquivamento do Ministério Público submetida a este juízo sofra modificação pela instância revisora do órgão ministerial, deve ser comunicada a este juízo a decisão final proferida pelo órgão revisor, para as providências relacionadas ao desarquivamento e à continuidade do inquérito policial.

Para mais, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, a autoridade policial, mesmo após o arquivamento do processo, poderá proceder a novas investigações se de outras provas tiver notícias. Na mesma linha, é o entendimento positivado na Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Determino que a Secretaria desta Central oficie à SUSEG (Superintendência de Segurança Institucional do TJPI), para que tenha ciência desta decisão e adote as devidas providências para a destinação dos objetos apreendidos ao Comando do Exército.

Intime-se a autoridade policial sem prazo, para que junte aos autos o laudo de exame pericial da droga apreendida conforme fls. 17 do ID.14350717, e após proceda a destruição da mesma nos termos dos arts. 50 e 50-A da Lei nº 11.343/06.

Logo, esta decisão destina-se a produzir apenas coisa julgada formal.

Arquive-se imediatamente com baixa processual.

TERESINA-PI, data e assinatura eletrônicas.

Valdemir Ferreira Santos

Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina

9.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO JEFFERSON

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

e-mail: forum.juri@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32307800

, s/n, Fórum Cível e Criminal, 5º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0802352-53.2021.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: VALDIR MIGUEL DE CARVALHO NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a **VÍTIMA: FRANCISCO JEFFERSON MACHADO DOS SANTOS**, CPF: 067.660.293-23, Nascido em 03/09/1994, filho de JOSEFA MACHADO DOS SANTOS, residente em local, incerto e não sabido, INTIMADO para ciência da sentença de pronúncia que possui o seguinte dispositivo: "**Ante o exposto, indefiro o pedido do Ministério Público e pronuncio o réu VALDIR MIGUEL DE CARVALHO NETO, pela suposta prática de crime cometido contra a vítima FRANCISCO JEFFERSON MACHADO DOS SANTOS, incurso no artigo 121, parágrafo 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, mediante motivo fútil (segundo a asserção do MP: "extrai-se dos autos que vítima e acusado possuíam animosidades e desentendimentos recorrentes, sendo que esta última resultou no comportamento desproporcional do acusado de atentar contra a vida da vítima, razão pela qual resta configurado o motivo fútil em sua conduta"). (Tipificação legal do crime pronunciado segundo a asserção do MP: artigo 121, parágrafo 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal).**". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de junho de 2026 (25/06/2026). Eu, CARLOS VICTOR DE SOUSA CAMPOS, Estagiário, digitei.

Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros

Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

9.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA / VALDIR MIGUEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

e-mail: forum.juri@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32307800

, s/n, Fórum Cível e Criminal, 5º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0802352-53.2021.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**ASSUNTO:** [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** VALDIR MIGUEL DE CARVALHO NETO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida nos presentes autos a respeitável sentença, ID 99398936, cujo dispositivo é o seguinte: "**Ante o exposto, indefiro o pedido do Ministério Público e pronuncio o réu VALDIR MIGUEL DE CARVALHO NETO, pela suposta prática de crime cometido contra a vítima FRANCISCO JEFFERSON MACHADO DOS SANTOS, incurso no artigo 121, parágrafo 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, mediante motivo fútil (segundo a asserção do MP: "extrai-se dos autos que vítima e acusado possuíam animosidades e desentendimentos recorrentes, sendo que esta última resultou no comportamento desproporcional do acusado de atentar contra a vida da vítima, razão pela qual resta configurado o motivo fútil em sua conduta").** (Tipificação legal do crime pronunciado segundo a asserção do MP: artigo 121, parágrafo 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal)".

E para que no futuro não seja alegada ignorância, mandou o MMº Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina-PI, na secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos 25/06/2026. Eu, CARLOS VICTOR DE SOUSA CAMPOS, Estagiário, digitei.

Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros**Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina**

9.4. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0837632-46.2025.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Receptação, Prisão em flagrante]**AUTORIDADE:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA, DEPARTAMENTO DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS - DRFV**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** MARIO NASCIMENTO DE SOUSA**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) MÁRIO NASCIMENTO DE SOUSA e **a(s) vítima(s)** ADAILTON PEREIRA DA SILVA e ADRIANO DE JESUS ALVES e **a(s) testemunha(s)** IVONALDO DIAS FERREIRA, MARCOS VIEIRA DE MATOS VISGUEIRA e ELANE KARYNE ALVES DE SOUSA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **29 de junho de 2026, às 09h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina**

9.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA / JOÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina****e-mail:** forum.juri@tjpi.jus.br - **Fone:** (86) 32307800**, s/n, Fórum Cível e Criminal, 5º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830****PROCESSO Nº:** 0818802-66.2024.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)**ASSUNTO:** [Homicídio Simples, Homicídio Qualificado, Crime Tentado]**AUTOR:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA, 9ª DELEGACIA SECCIONAL DE TERESINA - DIVISÃO 1, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**REU:** JOAO PAULO DA SILVEIRA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, MM Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida nos presentes autos a veneranda Sentença - ID 99496630, cujo o dispositivo é o seguinte: "{...} **Ante o exposto, defiro o pedido do Ministério Público e pronuncio o réu JOAO PAULO DA SILVEIRA, pela suposta prática do crime incurso no artigo 121, parágrafo 2º, inciso I (motivo torpe - segundo a asserção do MP: "no tocante ao motivo torpe, resta evidenciada a presença da qualificadora, sendo firmes os indícios apontam ter o acusado flagrado sua esposa traindo-o com um amante, em sua casa, fazendo-o perder a cabeça e tentar ceifar a vida do amante"), c/c artigo 14, inciso II (tentativa) do Código Penal Brasileiro, contra SAMUEL DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS; em concurso material (art. 69 do CP), em conexão (art. 78, inciso I, do CPP) com o delito de lesão corporal grave contra TAINARA GOMES SALES DA SILVEIRA tipificado no artigo 129, §1º, inciso I (incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias) c/c parágrafo 9º (se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade), ambos do Código Penal Brasileiro. (Tipificação legal do crime pronunciado segundo a asserção do MP: 121, parágrafo 2º, inciso I (motivo torpe), c/c artigo 14, inciso II (tentativa) do Código Penal Brasileiro, contra SAMUEL DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS; em concurso material (art. 69 do CP), em conexão com o delito de lesão corporal grave contra TAINARA GOMES SALES DA SILVEIRA tipificado no artigo 129, §1º, inciso I (incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias) c/c parágrafo 9º (se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade), ambos do Código Penal Brasileiro. (...) que para que no futuro não seja alegado ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina (PI), aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (26.06.2026). Eu, THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, digitei.**

RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS**Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina (PI)**

9.6. Sentença

PROCESSO Nº: 0856693-92.2022.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL MILITAR - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (11037)

ASSUNTO: [Desaparecimento, consunção ou extravio]

AUTOR: CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ (COREG), MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FRANCINALDO DA SILVA SOUZA

Sentença: "**I - Relatório.** (...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 439, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar, **O CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA (CEJ) DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA ABSOLVENDO O CAP RG PMPI 105157453-9 FRANCINALDO DA SILVA SOUSA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 439, ALÍNEA "C", DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR.** (...) Tendo em vista a sessão de julgamento ter sido realizada de maneira híbrida, presencial e por videoconferência, não constarão as assinaturas dos Juizes Militares integrantes do CEJ, do representante do Ministério Público, da Defesa e do sentenciado, excetuando a assinatura da Juíza de Direito Titular desta Vara Militar. Expedientes necessários. Registre-se, intemem-se e cumpra-se. Teresina-PI, 26 de junho de 2026

DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA MILITAR E PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA

TENENTE CORONEL QOPM MANOEL WILSON NUNES AGUIAR JUIZ MILITAR

MAJOR QOPM KÁTIA LUCÉLIA SILVA SÁ JUÍZA MILITAR

MAJOR QOPM FÁBIO DA COSTA SOARES JUIZ MILITAR

MAJOR QOPM FRANCISCA LEONEIDE FERREIRA DA ROCHA JUÍZA MILITAR

9.7. INTIMAÇÃO AO ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE SOUSA COSTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

e-mail: forum.juri@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32307800

, s/n, Fórum Cível e Criminal, 5º Andar, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0852497-74.2025.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: FABIANO PEREIRA DE CASTRO

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DE DEFESA DO DENUNCIADO

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judicial, INTIMO o Advogado de Defesa do denunciado Fabiano Pereira de Castro, Doutor CARLOS EDUARDO, inscrito na OAB/PI sob nº 21523, da respeitável Decisão Judicial - ID 98224185.

TERESINA, 26 de junho de 2026.

LENIVAL DE CARVALHO BARROS

1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina

9.8. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0861508-64.2024.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Furto Qualificado, Crime Tentado]

AUTOR: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA, 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE TERESINA - DIVISÃO 3, DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: JONAS LOPES MACEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) JONAS LOPES MACEDO e a(s) vítima(s) LALESKA SETUBAL MATOS SOUSA e a(s) testemunha(s) FELIPE ISAAC SOARES DE SOUSA, RONALDO CESAR DOS ANJOS ROSA, HALISON RODRIGUES DOS SANTOS e ARIELTON FERREIRA DE SOUSA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **03 de agosto de 2026, às 09h00min, por videoconferência.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.9. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0810957-51.2022.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO: [Receptação, Prisão em flagrante]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ANTONIA MARQUES DA SILVA CUNHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) ANTÔNIA MARQUES DA SILVA CUNHA e o Advogado EDNILSON HOLANDA LUZ - OAB PI4540-A e a(s) vítima(s) FRANCIELE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e a(s) testemunha(s) JEAN KARLOS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, ANTONIO DÍLSON DA SILVA e JOILSON MORAIS DE SOUSA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **04 de agosto de 2026, às 09h00min, por videoconferência.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.10. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

PROCESSO Nº: 0805371-28.2025.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Furto Qualificado]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: ELISA AMELIA RODRIGUES ALVES PRADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) ELISA AMELIA RODRIGUES ALVES PRADO e o Advogado SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS - OAB PI6334 e a(s) vítima(s) EMPRESA NOMERKADO, representada por sua proprietária, DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA LOPES e a(s) testemunha(s) ALUIZIO BORGES DUARTE FRANCO e TIAGO DAMASCENO SOUSA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **04 de agosto de 2026, às 11h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**PROCESSO Nº:** 0000914-30.2018.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Furto]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: ADEL REGIS MORAES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) ADEL REGIS MORAES DA SILVA e a(s) vítima(s) REINALDO CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR e a(s) testemunha(s) RONALDO DOS REIS MOTA, ABRAÃO BATISTA RIBEIRO e ADENILSON ARAÚJO BATISTA para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **04 de agosto de 2026, às 13h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**PROCESSO Nº:** 0821308-49.2023.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Furto Qualificado, Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor]

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS - DRFV

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REU: DENILSON DE SOUSA DOURADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) DENILSON DE SOUSA DOURADO e a(s) vítima(s) CARLOS RANIERE CARVALHO FONTES e a(s) testemunha(s) JOSÉ GILSON DE PAIVA CARVALHO, IGOR DE ÍCARO SOUSA MACHADO, DANIEL ALVES NUNES e DANILO PIRES MENDES para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **05 de agosto de 2026, às 09h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

9.13. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL**PROCESSO Nº:** 0803509-22.2025.8.18.0140**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**ASSUNTO:** [Receptação Qualificada]

AUTOR: S. D. O. I. -, S., M. P. D. E. D. P.

REU: W. H. S. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

INTIMA o(s) acusado(s) WESLEY HENRIQUE SILVA SAMPAIO e a(s) vítima(s) KARLOS EDUARDO SILVA RESENDE e MARYANNE VIEIRA GOMES e a(s) testemunha(s) HITALLO DE BRITO NUNES e FILIPE BONAVIDES ELOY para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento do processo epigrafado, designada para o dia **05 de agosto de 2026, às 11h00min, por videoconferência**. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 26 de junho de 2026 (26/06/2026). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, digitei.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

10. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR**10.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****2ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0800224-44.2017.8.18.0029

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

ASSUNTO: [Nomeação]

REQUERENTE: C. M. C. D. O. S.

REQUERIDO: M. D. L. C. D. O.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada a INTERDIÇÃO de **REQUERIDO: MARIA DAS LUZ CHAVES DE OLIVEIRA - CPF 036.434.403-24**, nos autos do Processo nº. 0800224-44.2017.8.18.0029, em trâmite no(a) Vara Única da Comarca de José de Freitas, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **REQUERENTE: CLEUDIA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA SILVA - CPF 042.867.643-03**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais, restringindo-se a curatela ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interditanda perceber a partir da decretação de sua interdição, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça. Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, digitei.

LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas

10.2. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0000213-04.2017.8.18.0076

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (1389)

ASSUNTO: [Exoneração]

REQUERENTE: D. R. D. R.

REQUERIDO: D. M. D. R., V. M. D. R., D. R. D. R. F., D. R. M. D. R

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO, com sede na Rua Anfrísio Lobão, 222, Fórum Des. Pedro Conde, Centro, UNIÃO - PI - CEP: 64120-000 a ação acima referenciada, proposta por **REQUERENTE: DANTE REIS DA ROCHA** em face de **REQUERIDO: VANESSA MONTEIRO DA ROCHA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 28 de agosto de 2025 (28/08/2025). Eu, QUENORIO DE OLIVEIRA VALERO MARTINS, Estagiário, digitei. **Juiz(a) de Direito da 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO**

10.3. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0000591-57.2017.8.18.0076

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO: [Pagamento]

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ, adv: Breno Fernandes de Carvalho (OAB-PI nº 18677)

REU: F & H EMPREENDIMENTOS LOTERICOS LTDA - ME, FRANCISCO PAULO DA COSTA ROCHA, HELIZOULEIDE SENA ROCHA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO, com sede na Rua Anfrísio Lobão, 222, Fórum Des. Pedro Conde, Centro, UNIÃO - PI - CEP: 64120-000 a ação acima referenciada, proposta por **AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ** em face de **REU: FRANCISCO PAULO DA COSTA ROCHA, HELIZOULEIDE SENA ROCHA**, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 25 de maio de 2026 (25/05/2026). Eu, VITORIO NEIVA DE ALENCAR, digitei. **Juiz(a) de Direito da 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO**

10.4. PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800189-23.2024.8.18.0067

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58) - 03

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: A. S. D. M.

REQUERIDO: J. S. D. M.

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Trata-se de ação de curatela ajuizada por Ana Santos de Moraes, em favor de seu irmão, João Santos de Moraes, ambos devidamente qualificados.

Narra a requerente que o requerido é acometido por transtorno mental e comportamental decorrente do uso de múltiplas drogas e de outras substâncias psicoativas, apresentando transtorno psicótico (CID-10 F19.5), associado à síndrome de dependência (CID-10 F19.2), circunstância que compromete significativamente sua capacidade de autodeterminação e de administração dos próprios interesses patrimoniais e negociais, tornando necessária a instituição de curatela.

Por decisão de ID 59223054, foi deferida a gratuidade da justiça e concedida a curatela provisória em favor da autora, além de determinada a realização da entrevista prevista no art. 751 do Código de Processo Civil.

O termo de compromisso provisório foi juntado no ID 60609389.

Em audiência realizada em 25/02/2025, procedeu-se à entrevista do curatelando, ocasião em que foi determinada a produção de prova pericial médica e estudo social.

O laudo pericial de ID 86586796 concluiu que o requerido apresenta transtornos mentais que comprometem sua capacidade de gerir autonomamente os atos da vida civil relacionados à administração patrimonial e negocial, demandando assistência permanente.

O relatório social de ID 91857437 consignou que autora e requerido residem no mesmo imóvel, em ambiente adequado ao convívio familiar, registrando que a requerente já exerce, de fato, os cuidados cotidianos do irmão, administrando seus recursos financeiros, providenciando alimentação e assegurando-lhe o atendimento das necessidades básicas.

Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pela procedência do pedido e pela conversão da curatela provisória em definitiva (ID 93083095).

É o relatório. Passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A curatela constitui instituto protetivo destinado à salvaguarda dos interesses da pessoa maior que, em razão de causa transitória ou permanente, não possua condições de exprimir validamente sua vontade ou de gerir adequadamente seus interesses patrimoniais e negociais, encontrando fundamento nos arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, bem como nos arts. 747 a 758 do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.

Por sua vez, o art. 84 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que a pessoa com deficiência tem assegurado o exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas, constituindo a curatela medida excepcional, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso concreto, e devendo perdurar pelo menor tempo possível.

No caso em exame, a legitimidade ativa encontra-se devidamente demonstrada, nos termos do art. 747, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a autora comprovou sua condição de irmã do requerido.

O conjunto probatório produzido nos autos revela-se seguro e harmônico quanto à necessidade da medida pleiteada.

Com efeito, o laudo pericial judicial atestou que o requerido é portador de transtornos mentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, circunstância que compromete sua capacidade de autodeterminação e de gerenciamento dos atos de natureza patrimonial e negocial, demandando acompanhamento contínuo.

De igual modo, o estudo social elaborado por profissional habilitado evidenciou que a requerente mantém convivência direta com o curatelado, prestando-lhe os cuidados necessários, administrando seus recursos financeiros e proporcionando ambiente familiar adequado, circunstâncias que demonstram não apenas a existência de vínculo afetivo e familiar, mas também a aptidão da autora para o exercício do encargo.

Outrossim, inexistente qualquer elemento nos autos que desabone a idoneidade moral, física ou psíquica da requerente, sendo certo que a situação fática já consolidada, anteriormente reconhecida por ocasião da concessão da curatela provisória, recomenda a sua conversão em definitiva.

Cumprido salientar que, à luz do modelo de proteção inaugurado pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009, bem como pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a curatela possui caráter eminentemente assistencial e protetivo, devendo ser restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial.

Nesse sentido, dispõe expressamente o art. 85 da Lei nº 13.146/2015 que a curatela não alcança os direitos existenciais da pessoa, preservando-se, dentre outros, os direitos ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à constituição de família, à convivência familiar e comunitária, ao trabalho, ao exercício dos direitos políticos e à obtenção de documentos oficiais.

Importa registrar, ainda, que o encargo conferido à curadora não possui caráter absoluto ou irrevogável, podendo ser objeto de fiscalização pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, bem como ensejar remoção ou substituição nas hipóteses previstas nos arts. 761 e 762 do Código de Processo Civil, em consonância com o art. 12, item 4, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Presentes, portanto, os pressupostos legais exigidos pelos arts. 747 e seguintes do Código de Processo Civil e pelo art. 1.767, inciso I, do Código Civil, impõe-se a procedência do pedido.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, para **JULGAR PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, com fundamento nos arts. 487, inciso I, do Código de Processo Civil e instituir, em caráter definitivo, a curatela de **JOÃO SANTOS DE MORAES**, em razão da limitação constatada para a prática dos atos de natureza patrimonial e negocial.

Em consequência, **NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA, ANA SANTOS DE MORAES**, já qualificada nos autos, a quem competirá assistir o curatelado na administração de seus interesses patrimoniais e negociais, especialmente para requerer, receber, movimentar e administrar benefícios previdenciários e assistenciais perante o INSS e demais órgãos públicos e instituições financeiras, observados os limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

A curatela ora instituída não alcança os direitos existenciais do curatelado, preservando-se sua autonomia pessoal em todos os aspectos não abrangidos por esta decisão.

Considerando a inexistência de notícia de patrimônio vultoso pertencente ao curatelado e a presunção de idoneidade da curadora, dispensei a prestação de caução, com fundamento nos arts. 1.745, parágrafo único, e 1.774 do Código Civil.

DETERMINO à Secretaria Judicial que:

a) **EXPEÇA-SE** termo de compromisso definitivo, na forma do art. 759, inciso I, do Código de Processo Civil e intime-se a requerente para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando munida de todos os poderes para bem e fielmente desempenhar o encargo;

b) Nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, **sirva o dispositivo desta sentença como edital**, devendo ser publicado por três vezes no órgão oficial, com intervalo de dez dias entre as publicações;

c) Sirva a presente sentença, após o trânsito em julgado, como **MANDADO DE INSCRIÇÃO DA CURATELA** perante o Cartório de Registro Civil competente, observando-se a gratuidade decorrente do benefício da justiça gratuita anteriormente deferido, na forma dos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, **devendo a Secretaria providenciar a expedição de ofício à Serventia Extrajudicial**.

Sem custas, em razão da gratuidade da justiça.

Deixo de arbitrar honorários advocatícios, por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, inexistindo litigiosidade ou resistência apta a justificar a incidência do princípio da sucumbência.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público, na forma do art. 178, inciso II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

PIRACURUCA-PI, data registrada no sistema.

STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito

10.5. PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: ISABEL FONTINELE DE SOUSA

REU: MARIA ORISSA SOUSA OLIVEIRA, CICERO DE OLIVEIRA NETO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa neste(a) Vara Única da Comarca de

Piracuruca, com sede na Quadra D-A Lote D-A 1, Loteamento Encanto dos Ipês AV 02, De Fátima, PIRACURUCA - PI - CEP: 64240-000 a ação de usucapião do imóvel situado na (...), proposta por AUTOR: ISABEL FONTINELE DE SOUSA em face de REU: **MARIA ORISSA SOUSA OLIVEIRA, CICERO DE OLIVEIRA NETO**, ficando por este edital citado os eventuais interessados, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 16 de junho de 2026 (16/06/2026). Eu, PAULO FERNANDES DA SILVA, digitei.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Piracuruca

10.6. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Praça Francisco Antônio da Silva, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-959

PROCESSO Nº: 0000449-14.2007.8.18.0073

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Contribuição sobre Nota Fiscal de Execução de Serviços]

INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI

INTERESSADO: JUSCELINO DIAS SOARES - ME

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

1º Leilão: 31.07.2026 com início às 09h:00min e término às 09h:10min, a ser realizado na forma eletrônica, on-line, na plataforma de leilões, www.italoleiloes.com, por preço igual ou superior ao da avaliação, o que resta desde já estipulado nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão: 20.08.2026 com início às 09h:00min e término às 09h:10min, a ser realizado eletronicamente/on-line na plataforma www.italoleiloes.com. No segundo leilão, não serão admitidos lances com preço vil, esclarece-se, desde logo, que por tal é compreendido aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial (art. 144-A, § 2º, do CPP). Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que nos dias, hora e local acima indicados, o Leiloeiro Oficial - SR. ITALO TRINDADE MOURA, com matrícula de nº 11-Jucepi, escritório localizado na Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafuá, Teresina-PI, CEP. 64003-073, telefone (86) 98848-8328, e-mail: italo@italoleiloes.com, levará a público o pregão de venda e arrematação na forma eletrônica, on-line, através do site www.italoleiloes.com, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado nos autos supracitado, bem este que segue abaixo relacionado: Descrição do Bem: No Cartório do 1º Ofício, nesta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, no Livro de Registro de Imóveis, Registro Geral, Livro 2-A-G-14, às fls. 033, sob matrícula nº 17.321, data 05 de julho de 2007, consta: Uma área de terra medindo 30,00 metros de frente, 30,00 metros de fundo, 47,00 metros na lateral direita e 42,00 metros na lateral esquerda, localizado no Distrito 1º, zona urbana, na estrada que vai para o Museu, bairro Campestre, nesta cidade, com os limites: ao norte com terrenos baldios, ao sul e leste com o ora vendedor e oeste com Valdemar Gonçalves Ferreira e retirada do imóvel registrado sob o nº 1-17.242, L 2-A-G-13, fls. 150.

Avaliação do bem, conforme ID nº 60988104: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal, www.italoleiloes.com para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Esse cadastro servirá para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados, poderá o interessado participar virtualmente do leilão.

Em conformidade com o art. 11 da Resolução nº 236/2016-CNJ, "A modalidade eletrônica de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (art. 886, IV), observado o disposto no art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Praça Francisco Antônio da Silva, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-959

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O licitante deve observar o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existente em todos os meios de comunicação. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos. Ao se desconectar da página do leilão o licitante deve estar ciente que ao retornar a página o mesmo deverá atualizá-la, sob pena de perder o poder de acompanhar os lances. Deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão online. Assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão.

A 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato e o Leiloeiro Oficial não serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico/online. Determina-se que seja efetuado o rastreamento do número IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer lances (art. 27 da Resolução 236/2016 do CNJ), vetado a ocultação do endereço real de internet.

A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes, ainda que representado por intermédio de procurador. Eventual necessidade e uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, cabendo-lhe a

responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e pelo uso inadequado de senha.

Para uma maior celeridade ao processo do leilão, as ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo (incremento) de R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo como referência o valor inicial. Se o interessado, por qualquer motivo, solicitar o cancelamento do lance ofertado, terá que arcar com uma multa, que fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21, Resolução CNJ nº 236/2016).

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantias, cabendo ao interessado verificar, antes das datas designadas para a realização da alienação eletrônica, suas condições. O(s) imóvel(is) serão vendidos em caráter "AD CORPUS" (expressão em latim que significa "por inteiro", "assim como está"), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativos e repetitivos das dimensões constantes do registro imobiliário inicial, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que o constar da descrição do(s) imóvel(is) e a realidade constatada no caso concreto.

No caso de bens móveis e automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves, similares e etc.), os impostos sobre a propriedade da coisa, eventualmente existentes antes do leilão, não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação. Responde o arrematante, porém, pelas taxas de transferência inclusive de natureza tributária. Não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Praça Francisco Antônio da Silva, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-959

Ficam cientes os executados de que as infrações de trânsito praticadas são de sua responsabilidade até a efetiva entrega do bem.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à vistoria e transferência patrimonial do bem arrematado. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Caberá ao arrematante custear eventuais despesas e obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorram após a data da arrematação, inclusive de natureza tributária, bem como as despesas relativas ao registro da transferência de propriedade, despesas cartorárias inclusive para registro da carta de arrematação, foros, laudêmios, despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, bem como desmembramentos, averbação de edificações e benfeitorias eventualmente não registradas ou irregulares. Inclui-se ainda débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso e as despesas cartorárias para registro da hipoteca judiciária em caso de venda parcelada do imóvel, despesas cartorárias para cancelamento de constrições incidentes sobre o imóvel (a exemplo de averbações de penhoras, hipotecas e indisponibilidades) e demais despesas atribuídas ao arrematante pela legislação em vigor na data da arrematação. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Os débitos tributários e condominiais não cobertos pelo valor da arrematação são de responsabilidade do arrematante.

O interessado em efetuar o pagamento à vista, o mesmo deverá ser feito de uma única vez, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro, mediante depósito judicial vinculado a este processo, a guia judicial será emitida pelo Leiloeiro e encaminhada ao Arrematante. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. O pagamento parcelado, será nos termos previstos no artigo 895, do NCPC, pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor à vista/caução e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o indexador de correção das parcelas a taxa SELIC, garantindo por caução idônea (quando se tratar de móveis) ou hipoteca do próprio bem (quando se tratar de imóveis). No caso de atraso no pagamento, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A geração das guias judiciais e a comprovação dos pagamentos são de inteira responsabilidade do arrematante. De acordo com o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil, o lance com pagamento à vista, sempre terá preferência sobre o lance para pagamento parcelado. A partir do momento que for ofertado um lance à vista no lote, não serão mais aceitos lances parcelados no mesmo. Quando houver o parcelamento do lance, a carta de arrematação será expedida com o registro de hipoteca judiciária junto ao cartório de registro de imóveis de que o bem garantirá as remanescentes parcelas do lance, competindo ao arrematante arcar com os custos pertinentes junto ao cartório, custeando, também, a baixa do ônus real após a regular quitação das parcelas, obtendo, para tanto, mandado de liberação. Quanto aos bens móveis, a ordem de entrega somente será expedida após quitado o saldo devedor ou prestada caução idônea consistente em seguro garantia, carta fiança ou imóvel livre de ônus avaliado em, no mínimo, duas vezes o montante sob parcelamento.

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação (art. 892, §1º, CPC).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Praça Francisco Antônio da Silva, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-959

Cabe, também, ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro que fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda, que deverá ser paga diretamente ao término do leilão. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ). O não pagamento do preço do

bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido. O não pagamento dos honorários do Leiloeiro Oficial, poderá ser cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Poderá o LEILOEIRO, encaminhar para protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. O Leiloeiro poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante, desistente, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Realizado o leilão, proceda-se à juntada do auto respectivo, ainda que negativo. Na hipótese de arrematação, o auto, após devidamente assinado pelo arrematante, leiloeiro e juiz, deverá ser igualmente juntado a este feito. No prazo de 10 (dez) dias a contar da arrematação, qualquer impugnação ao ato poderá ser avertada por simples petição, na forma prevista no art. 903, § 2º, do CPC, hipótese em que deverão ser intimados, por qualquer meio idóneo, arrematante e exequente para que se pronunciem também em 10 (dez) dias.

Comprovada nos autos a efetivação do pagamento pelo arrematante do preço, da comissão do leiloeiro e das despesas da execução, ou prestadas as garantias legais, expeça-se ordem de entrega (bem móvel) ou carta de arrematação (bem imóvel), além do respectivo mandado de imissão na posse.

Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, o início do novo período de pregão deverá ser publicado na forma do art. 897, § 1º, do Código de Processo Civil. O Leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, § 2º, ambos do CPC). É dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no art. 887, § 3º, do CPC.

ATENÇÃO: O Leiloeiro Oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJPI (www.tjpi.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.italoleiloes.com. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

DADO E PASSADO nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI, em 25 de junho de 2026. Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA, SECRETARIA DA 2ª VARA, subscrevi. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, P

10.7. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

Execução 0700312-84.2025.8.18.0032 (SEEU)

JUIZO: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EM MEIO ABERTO DE PICOS

CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUIZO COMUM

SENTENCIADO: ERIC RAMON SARAIVA DE SOUSA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO MARCELO DE ARAÚJO BORGES (OAB/PI 6949-A) DA AUDIÊNCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA 12/08/2026 ÀS 09:30 HORAS, que será realizada por videoconferência pelo aplicativo Microsoft Teams, conforme despacho em anexo. Ressaltando-se que na impossibilidade de realização presencial, as partes poderão ingressar pelo sistema de videoconferência, por meio do link: https://bit.ly/Audiencias_Juizo_Auxiliar_n3_Comarca_de_Pico.

10.8. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0800359-12.2017.8.18.0076

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO: [Inadimplemento]

AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ

REU: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

PRAZO DE 20 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO, com sede na Rua Anfrísio Lobão, 222, Fórum Des. Pedro Conde, Centro, UNIÃO - PI - CEP: 64120-000 a ação acima referenciada, proposta por AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ em face de **REU: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte nuplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de UNIÃO, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2026 (24/02/2026). Eu, MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO, digitei. **Juiz(a) de Direito da 2ª VARA DA COMARCA DE UNIÃO.**

11. OUTROS

11.1. EDITAL DE CITAÇÃO - VARA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

PROCESSO Nº: 0001268-97.2014.8.18.0042

CLASSE: INTERDITO PROIBITÓRIO (1709)

ASSUNTO: [Esbulho / Turbação / Ameaça]

INTERESSADO: SILVIO MULLER

INTERESSADO: ADAUTO QUEIROZ, JOAO AUGUSTO PHILIPPSEN, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Conflitos Fundiários, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) Vara de Conflitos Fundiários, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64014-390 a ação acima referenciada, proposta por INTERESSADO: SILVIO MULLER, em face de **interessados incertos e não sabidos**, residentes em locais incertos e não sabidos, ficando por este edital citadas as partes suplicadas a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 16 de abril de 2026 (16/04/2026). Eu, HERACLITO LIMA DO VALLE, digitei.

Markus Calado Schultz

Juiz(a) de Direito da Vara de Conflitos Fundiários

11.2. EDITAL DE CITAÇÃO - VARA DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

PROCESSO Nº: 0800004-07.2017.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Bloqueio de Matrícula]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: LUIZ LOBO COSTA, TERRA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, JAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAS 2 LTDA., INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

O(a) Juiz(a) de Direito do(a) Vara de Conflitos Fundiários, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste(a) Vara de Conflitos Fundiários, com sede na Rua Mato Grosso, 210, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64014-390 a ação acima referenciada, proposta por AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI em face de **REU: JAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**, residente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada a apresentar contestação nos autos em epígrafe no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de março de 2026 (25/03/2026). Eu, HERACLITO LIMA DO VALLE, digitei.

Alexsandro de Araújo Trindade

Juiz(a) de Direito da Vara de Conflitos Fundiários

11.3. EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1813

Livro D nº 7, Folha 268

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil.

MANOEL DE DEUS GUEDES DE MACÊDO E MARIA DO SOCORRO SILVA

MANOEL DE DEUS GUEDES DE MACÊDO, brasileiro, Divorciado, Lavrador, natural de Ipiranga do Piauí-PI, nascido em 19 de maio de 1975, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 305, Ipiranga do Piauí-PI, filho de Maria Hortenice Guedes de Macêdo e Expedito Mendes de Macêdo.

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, solteira, Autônoma, natural de Ipiranga do Piauí-PI, nascida em 16 de maio de 1971, residente e domiciliada na Rua 07 de setembro, nº 305, Ipiranga do Piauí-PI, filha de Maria Raimunda de Sousa e Francisco de Assis Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

IPIRANGA DO PIAUÍ-PI, 26 DE JUNHO DE 2026.

JOMIL DA SILVA BORGES

TABELIÃO

11.4. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Livro D nº 00014, Folha nº 096, Termo nº 0005841

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO DOS SANTOS LEAL e MARIA DO SOCORRO PEDRINA PEREIRA**.

FRANCISCO DOS SANTOS LEAL - cpf nº 047.832.353-09, estado civil Divorciado(a), de profissão LAVRADOR, telefone (14) 99805-8248, natural de ITAINÓPOLIS-PI, nascido(a) em 7 de Fevereiro de 1992, residente e domiciliado(a) RUA PROJETADA, S/N, JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, JAICÓS-PI, filho(a) de MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEAL e OSVALDO JOSÉ LEAL.

MARIA DO SOCORRO PEDRINA PEREIRA - cpf nº 052.923.333-95, estado civil Divorciado(a), de profissão LAVRADORA, telefone (89) 99407-9453, natural de JAICÓS-PI, nascido(a) em 15 de Janeiro de 1992, residente e domiciliado(a) RUA PROJETADA, S/N, JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JAICÓS-PI, filho(a) de PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA e CARLOS ANTÔNIO PEREIRA.

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

Jaicós, PI, 26 de Junho de 2026

TATIANA MACEDO SILVEIRA ESCREVENTE AUTORIZADA

11.5. EDITAL DE PROCLAMAS

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Livro D nº 00014, Folha nº 095, Termo nº 0005840

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **DÁRIO HENRIQUE COUTINHO LIMA e ELIMÁRIA DE SOUZA FREITAS CRISANTO**.

DÁRIO HENRIQUE COUTINHO LIMA - cpf nº 040.627.213-17, estado civil Solteiro(a), de profissão MECÂNICO, telefone (89) 98118-3029, natural de PICOS-PI, nascido(a) em 2 de Agosto de 1988, residente e domiciliado(a) RUA DEOLINO FEITOSA, Nº 304, NOVO OLINDA, JAICÓS-PI, filho(a) de MARIA NAZARET COUTINHO LIMA e DEJOCES DE CARVALHO LIMA.

ELIMÁRIA DE SOUZA FREITAS CRISANTO - cpf nº 026.077.023-05, estado civil Solteiro(a), de profissão FISIOTERAPEUTA, telefone (89) 99402-2582, natural de PICOS-PI, nascido(a) em 27 de Novembro de 1988, residente e domiciliado(a) RUA DEOLINDO FEITOSA, Nº 304, NOVO OLINDA, JAICÓS-PI, filho(a) de MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA FREITAS CRISANTO e FRANCISCO CRISANTO DE SOUSA FILHO.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVIII - Nº 10315 Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 Publicação: Segunda-feira, 29 de Junho de 2026

E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
Jaicós, PI, 25 de Junho de 2026
ANA PAULA DE PAIVA SILVA ESCREVENTE